# Universidade Federal do Rio de Janeiro Centro de Filosofia e Ciências Humanas Escola de Serviço Social



# O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Elementos para a compreensão da Imagem do Serviço Social

Autora: Aline Pereira Lança

Rio de Janeiro Agosto de 2007

#### Aline Pereira Lança

# O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Elementos para a compreensão da Imagem do Serviço Social

Trabalho de conclusão de curso de Graduação, da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro

Dedico este trabalho aos meus queridos pais, minha irmã e aos meus amados avós.

#### **AGRADECIMENTOS**

Neste momento de suma importância em minha vida, não poderia deixar de agradecer a todas as pessoas que participaram comigo desta caminhada e me apoiaram.

Aos meus pais, pelo carinho, amor e dedicação ofertados em todos os momentos de minha vida. Agradeço por todo incentivo e pela confiança que depositam em mim.

A minha irmã, que mesmo muito silenciosa, sempre me apoiou.

A todos os meus familiares, que torcem pelo meu sucesso, em especial à minha avó Climéria e ao meu avó Alcemar pelo carinho, apoio e confiança.

Ao Programa CNPq/Pibic, pela bolsa de iniciação científica que me foi ofertada, a qual favoreceu minha iniciação como pesquisadora, momento ímpar e fundamental para uma formação acadêmica capacitada e com qualidade visto que a pesquisa é um processo essencial que favorece o processo de investigação e reflexão.

Agradeço ao Núcleo de Estudos sobre os Fundamentos do Serviço Social na Contemporaneidade - NEFSSC, pois possibilitou-me maior aproximação com temas importantes que contribuíram de forma significativa na minha formação.

A Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Yolanda Guerra pela oportunidade que me foi ofertada para compor seu quadro de pesquisadores, já que tal pesquisa favoreceu meu amadurecimento intelectual e ainda contribuiu para a escolha do tema do meu trabalho monográfico e também por aceitar prontamente meu convite para orientação deste trabalho de conclusão de curso. Agradeço pela sua atenção, carinho e disponibilidade.

Enfim, a todos, que contribuíram nesta caminhada meu sincero: Muito Obrigada!

" Sonhar mais um sonho impossível Lutar quando é fácil ceder Vencer o inimigo invencível Negar quando a regra é vender (...) Voar num limite improvável Tocar o inacessível chão É minha lei, é minha questão Virar esse mundo Cravar esse chão Não me importa saber se é terrível demais Quantas guerras terei que vencer Por um pouco de paz E amanhã, se esse chão que eu beijei For meu leito e perdão Vou saber que valeu delirar E morrer de paixão E assim, seja lá como for Vai ter fim a infinita aflição E o mundo vai ver uma flor Brotar do impossível chão ".

J Darion/ M. Leigh Versão Chico Buarque/ Rui Guerra

#### **RESUMO**

Neste trabalho de conclusão de curso que tem como objeto de estudo alguns componentes que formam a imagem do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, objetiva-se apresentar os resultados da pesquisa bibliográfica e empírica realizada junto aos assistentes sociais que atuam na referida instituição.

No decorrer deste Trabalho de Conclusão de Curso são expostos os seguintes elementos que contribuem para a análise da imagem do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro: a natureza e o significado sócio-histórico do Serviço Social enquanto profissão, as particularidades e a trajetória do Serviço Social no Tribunal de Justiça, a análise das reportagens elaboradas pelo Jornal Práxis, que vislumbram a visão do usuário, a opinião do Juiz e de promotores e a análise das respostas dadas pelos assistentes sociais que atuam no Tribunal de Justiça sobre o exercício profissional realizado nesta instituição no que se refere às atribuições, demandas e respostas.

Conclui-se, parcialmente, através deste estudo que a imagem do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, assim como a imagem da profissão, apresenta elementos de avanços e de continuidades. Avanços no que tange ao compromisso com a garantia de direitos e continuidades quanto à existência de práticas conservadoras, especialmente daquelas relacionadas ao controle social. Aqui, estas praticas se assemelham muito com as dos Comissários, as quais atravessam o universo cultural do Serviço Social como um todo.

# SUMÁRIO

Introdução						07
Capítulo	l: A c	onstruç	ão histó	órica do Serviço Socia	ıl	12
Capítulo	II: O I	Poder Ju	udiciário	o e o Serviço Social		23
2.1- A trajetória do Serviço Social no Poder Judiciário						
2.2- O Se	erviço	Social no	o Tribuna	al de Justiça do Rio de	Janeiro	31
Capítulo	III: As	atribui	ções e d	competências profiss	onais	36
3.1-	Α	Lei	de	Regulamentação	Profissional	– Lei
8662/93.				36		
3.2- As A	tribuiç	ões do <i>P</i>	Assistent	te Social no Tribunal de	ustiça do Estad	o do Rio
de Janeii	ro					40
Capítulo	IV: [	Demand	as e re	espostas na constru	ção da imagem	do Serviço
Social no Tribunal de Justiça						50
4.1- Peso	quisas	sobre In	nagem d	lo Serviço Social		62
Conside	raçõe	s Finais	•••••			68
Referênc	cias B	ibliográf	ficas			71
Anexos.						74

# **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho monográfico intitulado: "O exercício profissional no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro: Elementos para a compreensão da imagem do Serviço Social" é um estudo sobre a imagem do Serviço Social na instituição judiciária e foi elaborado como exigência parcial para obtenção de diploma no curso de Serviço Social.

O interesse em pesquisar o Tribunal de Justiça, instituição inserida no campo sociojurídico, deu-se devido a minha inserção enquanto bolsista de iniciação científica no projeto: "As atribuições sócio-profissionais e as respostas como parte das fontes de legitimação do exercício profissional dos assistentes sociais do sistema sociojurídico" pertencente ao Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre os Fundamentos do Serviço Social na Contemporaneidade (NEFSSC)<sup>1</sup>, onde obtive aproximação com o objeto de estudo.

Dentre as instituições que compõe o campo sociojurídico instigou-me investigar o Tribunal de Justiça por ser uma instituição complexa, composta por Varas, que possuem âmbitos de atuação distintos e devido ao caráter autoritário e hierárquico da mesma, onde o assistente social encontra-se subordinado à pessoa do Juiz.

Outro fator que justifica a escolha do tema é a compreensão da importância da produção de conhecimento sobre temas que tem como objeto o Serviço Social e abordam a atuação profissional, como as atribuições profissionais, demandas postas ao assistente social e a imagem da profissão.

Aponta-se também a relevância teórica do objeto escolhido, pois, apesar de o Tribunal de Justiça ser um campo antigo de atuação de assistentes sociais, já que desde a década de 40 emprega este profissional, observa-se a ausência de estudos e publicações a respeito. Tal fator demonstra a importância de aprofundar estudos e pesquisas sobre a atuação do Serviço Social na instituição judiciária.

Cabe destacar que a obtenção dos dados utilizados neste Trabalho de Conclusão de Curso deu-se através da análise das entrevistas realizadas pela pesquisa: "As atribuições sócio-profissionais e as respostas como parte das fontes

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O NEFSSC sobre coordenação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Yolanda Guerra está vinculado ao Departamento de Fundamentos do Serviço Social da Escola de Serviço Social da UFRJ. Minha inserção neste núcleo data-se do período de novembro de 2004 até o final da minha graduação (julho de 2007).

de legitimação do exercício profissional dos assistentes sociais do sistema sociojurídico". Este projeto de pesquisa iniciou-se meados de 2003 e constitui fruto de uma parceria entre o NEFSSC e o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 7a Região/ Rio de Janeiro.

Com a intenção de elucidar as fontes de legitimação do exercício profissional dos assistentes sociais na complexidade do sistema sociojurídico foram realizadas cinco etapas durante a implementação da pesquisa. Na primeira etapa ocorreu um estudo bibliográfico do tema, posteriormente realizou-se a elaboração do questionário de entrevista (composto por questões abertas e fechadas) em parceria com a Comissão Sociojurídica² do CRESS – 7ª Região.

Na terceira etapa ocorreu a realização de um pré-teste com assistentes sociais que atuam em instituições do sistema sociojurídico, em seguida realizou-se a entrevista com os assistentes sociais e na quinta e última etapa ocorreu a análise e tabulação dos dados em parceria com as assessoras da pesquisa<sup>3</sup>.

O desenvolvimento deste projeto de investigação sobre as fontes de legitimação do exercício profissional dos assistentes sociais do sistema sociojurídico do Rio de Janeiro, deu-se, pois, desde o X CBAS<sup>4</sup>, a área adquiriu maior visibilidade através de palestras e comunicações. Com isso, viu-se a necessidade do aprofundamento de questões teórico-metodológicas e técnico-operativas que permitam o conhecimento sobre o campo.

Através da pesquisa pretendia-se realizar entrevistas com 20% dos assistentes sociais inseridos no campo sociojurídico, que é composto pelas instituições: Ministério Público, Tribunal Regional Federal, Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas, Secretaria de Estado e Administração Penitenciária, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Polícia Federal.

A pesquisa empírica iniciada em meados de 2003 nestas instituições findouse em agosto de 2004 e obedeceu a duas fases. A primeira, na qual os assistentes

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Comissão formada por profissionais que atuam no campo sociojurídico, que se reúnem com objetivo de promover a discussão sobre a realidade dessa área, priorizando a abordagem sobre a intervenção profissional, processo e condições de trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Assistentes Sociais que atuam no Tribunal de Justiça, fazem parte da Comissão Sociojurídica do CRESS-7ª Região e que participaram do pré-teste, mas não foram entrevistadas pela pesquisa. As assessoras auxiliam na interpretação de respostas que apontam as particularidades da instituição e contribuem para uma análise ampla da realidade do Tribunal de Justiça.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, ocorrido em 2001, no Rio de Janeiro que inaugurou, dentre suas sessões temáticas, o tema Serviço Social e Sistema Sociojurídico.

sociais, que souberam da pesquisa através de palestras e seminários, se propuseram a participar da entrevista e, espontaneamente, procuraram os bolsistas integrantes da mesma.

Na segunda fase, a equipe da pesquisa entrou em contato com a Comissão Sociojurídica e com os assistentes sociais já entrevistados solicitando indicação de colegas que poderiam se dispor a participar da pesquisa. Assim, os bolsistas entravam em contato com estes últimos e os convidava a participar da pesquisa. Quando estes aceitavam o convite e não existiam empecilhos institucionais, os pesquisadores iam ao encontro dos profissionais.

Cabe ressaltar que a margem de 20% estabelecida no projeto, na época da pesquisa, não foi alcançada no Tribunal de Justiça, mesmo após mais de um ano de tentativas. Nesta instituição entrevistou-se 13% dos assistentes sociais que compunham o quadro de funcionários no momento de início da pesquisa. Num universo de 233 assistentes sociais inseridos no Tribunal de Justiça a pesquisa atingiu 31 profissionais que atuam em diversas Varas existentes no Estado do Rio de Janeiro.

Um dado relevante é que a pesquisa não atingiu a margem da amostra esperada nesta instituição. Tal fato justifica-se devido a um empecilho posto pela coordenação do Serviço Social do Tribunal de Justiça. A coordenadora delimitou que para a realização da pesquisa na instituição judiciária seria necessária a autorização do Juiz de cada uma das Varas nas quais atuavam assistentes sociais.

Diante desta decisão a equipe da pesquisa juntamente com o CRESS - 7ª Região optou por não solicitar tal autorização, acreditando na autonomia de cada profissional e na opção de escolha de querer ou não participar das entrevistas. Não considerando necessária a autorização do Juiz para a realização de entrevista. Assim, nesta instituição foram agendadas entrevistas com os assistentes sociais em locais como o CRESS, a Universidade e outros fora do ambiente de atuação.

A pesquisa original compreende 98 perguntas, porém, para efeito desta monografia somente 28 foram trabalhadas.

Neste trabalho de conclusão de curso, para abordar a atuação do assistente social no Tribunal de Justiça e elucidar a imagem que o assistente social possui nesta instituição, foram selecionados alguns eixos principais.

No primeiro eixo elucida-se a construção histórica do Serviço Social através de um estudo sobre a origem e o desenvolvimento da profissão identificando as mudanças ocorridas no interior da mesma.

O segundo eixo enfoca o Poder Judiciário e o Serviço Social. Neste eixo são aprofundados a inserção e o trabalho do assistente social nesta instituição, explicitando os motivos que demandaram a entrada deste profissional no Poder Judiciário. Também é apresentada a estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

No terceiro eixo, elucida-se o debate sobre atribuições profissionais, baseado na Lei de Regulamentação Profissional e em autores conceituados do Serviço Social que trabalham o tema. Posteriormente, indica-se quais são as atribuições que o assistente social exerce no Tribunal de Justiça e quem as determina. Neste eixo, explicita-se as atividades exercidas pelo assistente social na referida instituição e as limitações da prática, enfatizando relações de poder e hierarquia institucional.

No quarto e último eixo, apresenta-se os dados colhidos nas entrevistas realizadas com assistentes sociais do Tribunal de Justiça, focando o perfil dos assistentes sociais que atuam na instituição, as atividades realizadas por este e as demandas que são postas ao mesmo. Este estudo sobre demandas é um dos fatores que possibilita, neste trabalho monográfico, a análise de alguns elementos que configuram a imagem do assistente social na instituição judiciária. Parte-se do pressuposto de que a maneira como o profissional de Serviço Social atende as demandas dos usuários é um dos elementos que contribui para a formação da imagem profissional deste no órgão do Poder Judiciário.

Assim, pretende-se, no decorrer do trabalho monográfico, investigar e aprofundar questões sobre o Tribunal de Justiça e as atividades exercidas pelo assistente social nesta instituição, com a intenção de identificar através da sua operacionalidade a imagem do assistente social no Poder Judiciário do Rio de Janeiro.

Para a identificação da imagem do assistente social no Tribunal de Justiça, como já foi dito, utiliza-se neste trabalho de conclusão de curso dados da pesquisa: "As atribuições sócio-profissionais e as respostas como parte das fontes de legitimação do exercício profissional dos assistentes sociais do sistema sociojurídico", além de considerações de três pesquisas, realizadas em momentos históricos diferenciados.

A primeira delas foi realizada por Raquel Raichelis que identifica, como resultados de enquetes realizadas com estudantes que ingressam no curso de Serviço Social na disciplina Teoria do Serviço Social em 1986, traços que determinam a imagem que os alunos possuíam da profissão no referido ano ao ingressarem na faculdade.

A segunda pesquisa utilizada para reflexão a respeito da imagem do Serviço Social faz parte de uma série de reportagens realizada e divulgada pelo Jornal Práxis<sup>5</sup> no ano de 2003. Nas reportagens foram analisados como os diversos segmentos sociais percebem o exercício profissional do assistente social.

A terceira é originária de resultados de outra pesquisa realizada no NEFSSC no projeto "A imagem do Serviço Social: a essência e a aparência de uma categoria profissional". Utilizo neste trabalho monográfico os resultados trabalhados por Nildimar Ribeiro Teixeira em 2006, no seu trabalho de conclusão de curso, onde foi realizado um estudo sobre a opinião dos estudantes da graduação em Serviço Social de algumas universidades públicas e privadas do Rio de Janeiro sobre a profissão.

Assim, através do estudo e análise destas pesquisas, juntamente com bibliografias que elucidam a trajetória da profissão Serviço Social no Brasil, realizase neste trabalho de conclusão de curso a análise de elementos que compõe a imagem do assistente social no Tribunal de Justiça no Estado do Rio de Janeiro, objeto do referido estudo monográfico.

#### **CAPÍTULO I**

lor

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Jornal da Categoria Serviço Social produzido pelo CRESS/ 7ª Região.

# A CONSTRUÇÃO HISTÓRICA DO SERVIÇO SOCIAL

Para captar a imagem profissional do Serviço Social, objeto de estudo neste trabalho monográfico, considera-se importante remeter-se à natureza e ao significado sócio-histórico desta profissão que surge para intervir nos conflitos entre a burguesia e o proletariado. Primeiramente será abordado neste trabalho de conclusão de curso o desenvolvimento da profissão nos países desenvolvidos e posteriormente serão apresentadas as particularidades da realidade brasileira.

Há um certo consenso na profissão que o Serviço Social surge na passagem do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista para intervir na busca de soluções para os problemas, sendo tal intervenção mediada pelas políticas sociais, que são mecanismos utilizados pelo sistema capitalista para atender às necessidades sociais e garantir a ordem.

Esta profissão surge com a função de atuar nas expressões dos problemas oriundos do aprofundamento capitalista em sua fase monopólica, tendo como base de sua emergência a "questão social"<sup>6</sup>.

Nas palavras de Netto:

O processo pelo qual a ordem monopólica instaura o espaço determinado que, na divisão social (e técnica) do trabalho e a ela pertinente, propicia a profissionalização do Serviço Social têm sua base nas modalidades através das quais o Estado burguês se enfrenta com a "questão social", tipificada nas políticas socais. (NETTO, 2001, p.74).

Na fase monopólica, a "questão social" passa a ter um tratamento contínuo e sistemático. O Estado passa a intervir, incorporando e atendendo algumas reivindicações da classe trabalhadora através das políticas sociais. Cabe ressaltar que esta intervenção do Estado, mesmo representando uma conquista para a classe trabalhadora, que as reivindicou, são funcionais à ordem capitalista, pois visam a preservação e o controle da força de trabalho, favorecendo, assim, também o desenvolvimento do capital.

Através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista, procura administrar as expressões da 'questão social' de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> "Não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado". (IAMAMOTO & CARVALHO, 2003, p.77).

de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistemas de consensos viáveis, mas operantes. (NETTO, 2001, p. 30)

A profissão se institucionalizou para atuar no tratamento das mazelas da "questão social" num momento em que as reivindicações da classe trabalhadora apareciam como ameaça à ordem burguesa. Como resposta a esta ameaça foram criadas leis sociais e também algumas instituições assistenciais para atuarem diante das següelas deixadas pelo capitalismo e não permitir expansão das lutas operárias.

Assim, observa-se que a profissão Serviço Social foi criada para responder às questões existentes entre capital e trabalho. Surgiu quando em um determinado período da história tornou-se necessária a existência de um profissional que interviesse nesta relação. O Serviço Social passa então a responder ao mesmo tempo às demandas do capital, que demanda seu trabalho (com o objetivo de manutenção da ordem vigente) e dos trabalhadores (respondendo às demandas apresentadas por esta classe).

No desempenho de suas funções de defender a ordem burguesa, o Estado reage à força de trabalho organizada e enfrenta os movimentos operários. Nisto reside a própria funcionalidade do Estado ao ordenamento social burguês(...) Para cuidar da reprodução da força de trabalho exige-se um Estado capaz de implementar políticas sociais para a reprodução física e ideológica da força de trabalho. (GUERRA, 2003, p.8).

Tornava-se necessária a atuação do Estado através de políticas e serviços sociais atender as necessidades do capitalismo. Assim, o Serviço Social surge como profissão que se torna necessária num determinado momento do desenvolvimento capitalista, a fase dos monopólios, para dar respostas às demandas postas pela classe trabalhadora através da operacionalização das políticas sociais.

O Serviço Social no Brasil surge na década de 30 num momento histórico marcado pelo processo de industrialização do país que intensificou as expressões da questão social. Em sua origem o Serviço Social brasileiro teve forte influência dos modelos norte-americano e franco-belga.

Ao abordar a realidade da França, Vérdes-Leroux (1986) analisa aspectos da atuação do assistente social que podem, de acordo com a literatura do Serviço Social, ser utilizados para pensar a atuação profissional na realidade brasileira. Segundo Vérdes-Leroux:

Os efeitos -miséria material e carência moral, segundo as normas dominantes- são tomados como causas, necessitando de tratamento social e educativo apropriados. Os frutos desse princípio de interpretação aparecem mais no resultado alcançado -a justificação, por parte da classe dominante , da tentativa de controle e de imposição de uma hegemonia cultural que venha completar sua dominação econômica- do que no objetivo proclamado, mas nunca seriamente procurado, de fazer os elementos (individuais) da classe operária saírem do "rebaixamento" material e moral, para elevá-los ao nível (mítico) desejável que lhes reserva a ordem social. (VÉRDES-LEROUX, 1986, p.15).

No Brasil, a Igreja Católica também esteve relacionada às origens da profissão, que emergiu vinculado a esta instituição. Em seu livro Carvalho e lamamoto afirmam que no início do século XX a Igreja Católica procurou qualificar seus quadros intelectuais para uma ação missionária e evangelizadora na sociedade.

A Igreja Católica demarcou um papel definitivo na implementação dos primeiros cursos de Serviço Social no Brasil. Em São Paulo, no início da década de 30, ocorreu a criação do CEAS – Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo, que posteriormente deu origem ao primeiro curso de Serviço Social.

Segundo Raichelis (1986) o Serviço Social enquanto profissão essencialmente feminina e de base vocacional recebeu ao longo do seu desenvolvimento forte influência dos valores humanista-cristãos através de grupos e frações de classe que se expressam, fundamentalmente, por meio da Igreja Católica.

O Serviço Social, pela influência da doutrina social da Igreja, atuava nas expressões da "questão social" embasado por valores e critérios éticos e morais. Assim, a luta de classes e os problemas sociais eram vistos como desvios, anomalias, problemas de conduta e falta de valores, devendo ser tratados numa ótica moralizante.

"A criação do CEAS em 1932 refletia a preocupação da Igreja no momento, que também fundou, no Rio de Janeiro, no mesmo ano o Instituto Católico de Estudos Superiores, suporte para a futura Universidade Católica, que se criou em 1941". (MIGUEL, 1979, p.24).

As primeiras escolas de Serviço Social fundadas no Brasil "moldaram-se nos programas e métodos de ensino das escolas de Serviço Social européias, principalmente através da influência da União Católica Internacional de Serviço Social. (...) O ensino, fortemente apoiado na

Doutrina do Serviço Social da Igreja, procurava despertar nos alunos interesses pelas soluções dos problemas mediante um trabalho que muito iria deles exigir em ideal, dedicação e amor ao próximo, pois essas eram, então as garantias de carreira e de uma retribuição compensadora. (FERREIRA, IN: MIGUEL, 1979, p.26).

Todos os esforços do CEAS, desde a sua fundação, convergem para o objetivo de criação da Escola de Serviço Social, o que ocorre em 1936, cujo fim é dar às nossas organizações de assistência, um elemento imprescindível: a assistente social, tecnicamente preparada.

O Serviço Social nasce no Brasil numa dimensão eminentemente prática, como se sua outra dimensão, a teórica, não lhe coubesse construir. Nasce para "reajustar" não trazendo no seu enunciado elemento questionador da "ordem vigente", não vendo, pois, criticamente a história, a vida, o cotidiano como um processo. A realidade está posta, fracionada nos "diversos quadros", estanques: "social", "família", "profissão". (MIGUEL, 1979, p. 29).

A atuação das primeiras assistentes sociais era pautada na França, de acordo com Vérdes-Leroux (1986, p.13) de forma a não contribuir para a elevação e/ou promoção dos membros das classes populares. Segundo a mesma autora, a formação dos agentes sociais era pautada no fornecimento de conhecimentos técnicos (havia pobreza de conteúdo dos ensinamentos) e na construção de um código de apreensão e de resposta capaz de preservar a legitimidade da intervenção, na previsão das dificuldades funcionais e pessoais que não podem deixar de surgir no decorrer do conflito de classes.

No Brasil, nas protoformas, a formação dos assistentes sociais respondia a exigência técnica, moral e doutrinária. A formação técnica remetia a prática e para o embate cotidiano do Serviço Social com as populações carentes o essencial era a formação moral e doutrinária dos futuros assistentes sociais que deveriam estar aptos para agir com firmeza e perseverança na tarefa de reeducar as classes "baixas". A formação moral edificada sobre uma base de princípios cristãos seria o coroamento do trabalho de preparação do Serviço Social, pois garante uma ação educativa. Já а formação doutrinária supõe uma filosofia de vida e consequentemente a impossibilidade de ser neutro. (IAMAMOTO & CARVALHO, 2003).

Embora não fosse vista como essencial, a formação técnica existia e objetivava ensinar

(...)como combater os males sociais e imprimir ao trabalho do Assistente Social um caráter inteiramente diverso do desenvolvido pelas demais formas de assistência. Na ausência de uma sistematização satisfatória, a prática seria um elemento essencial dessa formação técnica e onde se formaria a mentalidade profissional. (IAMAMOTO & CARVALHO, 2003, p. 223).

Para Ortiz, a falaciosa perspectiva de que não se fazia necessária a apreensão teórica para atuar como assistente social atravessou o Serviço Social, ampliando e ratificando a máxima de que na prática a teoria é outra, de que não se precisa estudar muito para ser assistente social e que qualquer um que disponha do perfil moral exigido pode desenvolver as atividades de assistente social. (ORTIZ, 2007).

Na década de 30 a produção industrial e seus desdobramentos objetivos e subjetivos sobre a classe trabalhadora, bem como a sua correlata necessidade de consumo, exigiram, uma nova postura política e ideológica por parte do Estado brasileiro e suas elites. A constituição do conjunto de serviços e políticas sociais e de um aparato institucional sócio-assistencial para operacionalizá-los, sobretudo na década de 40 se inscreveu neste empreendimento do Estado brasileiro, que aliado à tradição conservadora nacional, oriunda do período colonial e imperial, passou a enfrentar as expressões da "questão social" a partir das referências de um projeto de cunho reformista-conservador. (ORTIZ, 2007, p.112)

Segundo Ortiz, a vinculação das protoformas do Serviço Social, com as várias matrizes do pensamento conservador, que tinha na Igreja um de seus principais protagonistas, fez com que o Serviço Social se nutrisse de uma espécie de "arranjo teórico-doutrinário" permitindo que, se por um lado, a profissão conquistasse determinado espaço na divisão social e técnica do trabalho; por outro, mantivesse "...o caráter de uma profissão 'especial', voltada para os elevados ideais de 'serviço ao homem'." (IAMAMOTO, IN: ORTIZ, 2007, p.151).

Este forte laço de origem se coloca como um desafio quando começam a surgir propostas de mudança na profissão, que serão expressas no processo de reconceituação. Segundo Severino essa aliança de berço cria, sem dúvida, uma complicada situação para o Serviço Social quando se propõe, através de seus agentes críticos, a questionar o sentido de sua intervenção na sociedade. (SEVERINO, IN: MARTINELLI, 2003, p.11).

No ano de 1965, com o I Seminário Regional Latino-Americano de Serviço Social realizado em Porto Alegre o Serviço Social passa a questionar sua prática

(tradicional) e propõe uma revisão de seus fundamentos ético-políticos e teórico-metodológicos. Deste questionamento surgiu o Movimento de Reconceituação, que na América Latina ocorreu no Brasil, Argentina, Uruguai e Chile, dentre outros países, criticando o Serviço Social tradicional.

A partir do movimento de reconceituação do Serviço Social, ocorre um movimento de busca por um rompimento com a atuação profissional tradicional. Viuse que a profissão necessitava de mudanças e que era necessário que a mesma fosse repensada e reformulada, colocando-se como um item fundamental o rompimento com práticas conservadoras.

O Movimento de Reconceituação no Serviço Social latino-americano e brasileiro ocorrido na década de 70 é um marco importante de revisão crítica e um questionamento mais amplo da profissão, nos seus fundamentos teóricos e no seu fazer profissional.

De acordo com Netto, "a Reconceituação está intimamente vinculada ao circuito sóciopolítico latino-americano da década de sessenta: a questão que originalmente a comanda é a funcionalidade profissional na superação do subdesenvolvimento". (NETTO, 2007, p.146).

Netto, ao analisar o processo de renovação<sup>7</sup> do Serviço Social, sinaliza três direções: a perspectiva modernizadora, a reatualização do conservadorismo e a intenção de ruptura. A primeira direção, a perspectiva modernizadora, apresenta um esforço para tornar o Serviço Social um instrumento estratégico ao desenvolvimento capitalista<sup>8</sup>.

A perspectiva modernizadora tem sua formulação afirmada no Seminário de Teorização do Serviço Social em Araxá e se desdobra no evento seguinte, em Teresópolis, ambos realizados pelo CBCISS (Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais).

A segunda perspectiva assinalada por Netto é a Reatualização do Conservadorismo.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Netto entende por renovação: "o conjunto de características da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou, à base do rearranjo de suas tradições e da assunção do contributo de tendência do pensamento social contemporâneo, procurando investir-se como instituição de natureza profissional dotada de legitimação prática, através de respostas a demandas sociais e da sua sistematização, e de validação teórica, mediante a remissão às teorias e disciplinas sociais". (NETTO, 2007, p.131).

Nota-se que para Netto a reconceituação é um período que tem a duração de 10 anos (aproximadamente de 1965 a 1975), após este período, no Brasil, inicia-se o que ele denomina como o processo de renovação do Serviço Social.

Trata-se de uma vertente que recupera os componentes mais estratificados da herança histórica e conservadora da profissão, nos domínios da (auto) representação e da prática, e os repõe sobre uma base teórico-metodológica que se reclama nova, repudiando simultaneamente, os padrões mais nitidamente vinculados à tradição positivista e as referencias conectadas ao pensamento crítico-dialético, de raiz marxiana. (NETTO, 2007, p.157).

A reatualização do conservadorismo manifesta-se no interior da complexa dialética de ruptura e continuidade da herança tradicional e foi desenvolvida nos seminários do Sumaré e do Alto da Boa Vista. Esta perspectiva apresenta uma preocupação com a elaboração teórica, recusa ao positivismo e adoção à fenomenologia. Segundo Netto (2007) esta adoção significou um regresso à tradição conservadora ao recuperar valores universais e princípios básicos do Serviço Social como individuação, promoção do indivíduo, autodeterminação, entre outros. Além de afirmar uma concepção endogenista de profissão ao negligenciar a perspectiva de classe para centrar-se no indivíduo.

A perspectiva de intenção de ruptura apresenta uma crítica ao tradicionalismo e aos seus suportes teóricos, metodológicos e ideológicos e buscava romper com a herança conservadora.

Esta vertente expressa tendências e forças postas na conjuntura do país durante o processo de democratização e do movimento de reivindicação das classes exploradas. Há neste momento, configurado na década de 70, uma aproximação do Serviço Social com o pensamento marxista, realizado através de uma leitura instrumental e simplificadora do marxismo. É neste período que uma parcela de profissionais opta pela participação política e cívica, amplia sua consciência social e recusa a ideologia da ordem burguesa.

Um dos marcos da perspectiva de intenção de ruptura ocorre entre os anos de 1972 e 1975 através do trabalho realizado pelo grupo de profissionais da Escola de Serviço Social da Universidade Católica de Minas Gerais onde se formula o Método Belo Horizonte, conhecido como Método BH, como uma alternativa ao tradicionalismo da prática profissional.

Critica-se através do Método BH a neutralidade do Serviço Social tradicional e a maneira como o Serviço Social apreende a realidade. A atuação profissional tem como meta a transformação social, através da conscientização, capacitação e organização da classe subalternizada. Este método apresenta uma preocupação

com critérios teóricos, metodológicos e interventivos direcionados à classe trabalhadora explorada pela burguesia.

Na transição da década de 70 para a década de 80 inicia-se a construção histórica do Projeto Ético-Político do Serviço Social. Esta construção só se torna possível em função de um amplo processo de amadurecimento político-organizativo da categoria e de um acúmulo teórico-metodológico e ético-político da profissão, elementos que permitem a recusa e a crítica ao conservadorismo profissional.

Num cenário de emergência dos movimentos sociais o Serviço Social passa a aproximar-se de forma mais direta dos segmentos dominados. O marco desta aproximação foi o Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais realizado em 1979. Neste evento questiona-se o Serviço Social a-crítico e a-histórico. Este encontro, conhecido como Congresso da Virada, representou a tentativa de intenção de ruptura política e ideológica com a base conservadora presente até então na profissão.

Na década de 80, o Brasil passou por um processo de abertura democrática após longos anos de ditadura, o que favoreceu a participação da sociedade na esfera pública, tendo ocorrido a emergência de novos movimentos sociais e sindicais que passaram a pressionar o Estado por uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

É também na década de 80, embalado pelas mudanças ocorridas no contexto social, que o Serviço Social começa a sistematizar sua prática e ter maior preocupação com a produção teórica (fator proporcionado pelos cursos de pósgraduação strictu e latu sensu no país). É neste momento histórico que a categoria se organiza e forma alianças que vão alargar sua base de atuação profissional através da educação popular, da assessoria a grupos populares, movimentos sociais e etc.

Como parte deste processo, foi aprovado em 1982 o currículo mínimo para o ensino de graduação em Serviço Social, o qual aponta os requisitos básicos para a formação de alunos de todo o país.

No ano de 1983 inicia-se com as entidades da categoria a discussão do Código de Ética Profissional vigente neste momento, o Código de 1975, a reformulação deste código fazia-se necessária, pois este código não estava mais atendendo as questões postas para a profissão face a nova conjuntura. Assim, como fruto de discussões e debates em 1986 é aprovado um novo Código de Ética.

Este Código de Ética representa uma ruptura política com o tradicionalismo profissional, expressa um compromisso ético-político com a classe trabalhadora e rompe com a neutralidade profissional.

No ano de 1988 é promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil fruto de amplo debate entre grupos organizados da sociedade como sindicatos, associações profissionais, movimentos sociais, partidos políticos etc.

A Constituição Federal de 1988 inaugurou um novo momento na sociedade brasileira posto que, pela primeira vez na história do país, os direitos sociais e individuais passaram a ser reconhecidos constitucionalmente, portanto, passam a ser entendidos como um dever do Estado.

A vivência deste período democratizante contribuiu para que na década de 90 o Serviço Social mais vinculado à teoria crítica marxiana buscasse ruptura com o conservadorismo passando a incorporar algumas discussões teóricas a respeito da cidadania, dos direitos humanos, da liberdade, democracia, pluralismo, justiça e equidade.

Cabe destacar que ainda nesta década ocorreram avanços significativos na profissão como o Código de Ética, datado de 1993 e as Diretrizes Curriculares, que foram implementadas em 1996. Ambos visavam adequar a atuação profissional à atual conjuntura e incorporar novas discussões no interior do Serviço Social.

O Projeto Ético-Político do Serviço Social mesmo sendo gestado na transição da décadas de 70 para a de 80 emerge com esta nomenclatura e amplia seu debate na década de 90. Este projeto está expresso pela Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n° 8.662/93), pelo Código de Ética Profissional e pelas Diretrizes Curriculares.

Os projetos profissionais apresentam a auto-imagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com os usuários e seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas (entre essas, também e destacadamente com o Estado, ao qual coube, historicamente, o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais). (NETTO, 1999, p.95).

O Projeto Ético-Político do Serviço Social contém como horizonte um projeto societário alternativo à sociedade capitalista, o qual aponta objetivos a serem

alcançados como uma sociedade mais justa e igualitária, sem exploração e se posiciona a favor da justiça e da equidade social.

#### Segundo Netto

Especialmente, este Projeto Ético-Político tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central -a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Conseqüentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero. A partir destas escolhas que o fundam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e dos preconceitos, contemplando positivamente o pluralismo- tanto na sociedade como no exercício profissional. (NETTO, 1999, p. 105)

Na segunda metade da década de 90, no Brasil, o Projeto Ético-Político do Serviço Social, dentro da categoria profissional, conquistou hegemonia, o que não quer dizer que seja o único existente no interior da profissão. Também, nesta mesma década o projeto societário implantado pela burguesia ganha forças e adota marcas neoliberais.

Não é preciso uma argumentação detalhada para verificar o antagonismo entre o projeto ético-político que ganhou hegemonia no Serviço Social e a ofensiva neoliberal que, também no Brasil, em nome da racionalização, da modernidade, dos valores do primeiro Mundo etc., vem promovendo (ao arrepio da Constituição de 1988) a liquidação dos direitos sociais (apontados como privilégios), a privatização do Estado, o sucateamento dos serviços públicos e a sistemática implementação de uma política macroeconômica lesiva a massa da população. (NETTO, 1999, p. 107).

No decorrer da trajetória do Serviço Social no Brasil, mudanças significativas ocorreram, a perspectiva de ruptura com o conservadorismo coloca novos moldes à profissão no Brasil, moldes estes que se distanciam dos estabelecidos na sua gênese (década de 30) e no período desenvolvimentista.

Atualmente propõe-se a defesa intransigente dos direitos humanos, a recusa do arbítrio, do autoritarismo e dos preconceitos, contempla o pluralismo, se posiciona, numa dimensão política, a favor da equidade e da justiça social na perspectiva de universalização do acesso a bens e serviços relativos a programas e políticas sociais e efetiva o compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

# CAPÍTULO II O PODER JUDICIÁRIO E O SERVIÇO SOCIAL

Neste Capítulo propõe-se apresentar a natureza e o significado social do Poder Judiciário bem como a estrutura atual e a trajetória histórica do Tribunal de Justiça e seus elementos de unidade com a própria funcionalidade do Serviço Social na sociedade burguesa.

Visa também identificar mudanças significativas ocorridas no Tribunal de Justiça e sinalizar a inserção, a trajetória e as ações desenvolvidas pelo Serviço Social nesta instituição.

De acordo com o Artigo 92 da Constituição da República Federativa do Brasil os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios compõe o Poder Judiciário. Desta forma, a Carta Magna indica o Tribunal de Justiça como órgão pertencente ao Poder Judiciário.

O Tribunal de Justiça é uma instituição que tem como competência a aplicação das leis e o ato de julgar. Na divisão dos poderes, o Poder Judiciário é autônomo e independente frente aos Poderes Executivo e Legislativo.

O Tribunal de Justiça é um espaço institucional que tem como função determinar a aplicação das leis e garantir a viabilização dos direitos. Através da resolução de conflitos procura fazer justiça e operacionalizar o direito. Nesta função, esta instituição acaba por realizar uma intermediação entre Estado e população.

Para Fávero (1999, p.19), o Judiciário é um órgão do Estado e não acima dele. As práticas que põe em ação operacionalizam e são parte da sustentação do poder do Estado. Como uma forma de ordenamento político, de organização do poder, o Estado deve, por meio do Judiciário, ordenar e operacionalizar ações referentes aos direitos fundamentais da população.

O judiciário, como parte do Estado, é um local onde o poder se concretiza. É um órgão acionado para agir diante dos desvios visando, enquanto instância normatizadora, "enquadrar" de acordo com a lei.

O Estado exerce três funções básicas de acordo com a tríade dos poderes: faz as leis, administra, e julga, segundo as leis que criou. Esta última função é atribuída ao Poder Judiciário.

A jurisdição é a capacidade que dispõe o Estado para, por intermédio dos juízes, dizer o direito das partes. Apesar de ser inerte, ela é obrigada a intervir e decidir sempre que for provocada pelas partes. A função jurisdicional se traduz na decisão do Juiz, com tendência a se tornar definitiva. Ela tem por objeto aplicar o direito aos casos concretos, a fim de dirimir conflitos de interesse. Somente o Estado, por intermédio do Poder Judiciário, pode e deve "fazer justiça". (HÜLSE, 2005, p.53).

A função realizada pelo Poder Judiciário é denominada "função jurisdicional" ou simplesmente "jurisdição", ou seja, em casos onde a Justiça é acionada os conflitos são solucionados de acordo com o descrito na lei. A missão do Poder Judiciário é de resolver os conflitos de interesse em tempo adequado a sua natureza<sup>9</sup>.

Na Constituição Federal de 1988 foi instaurada uma série de avanços significativos, dentre esses, o sistema de proteção social e a inclusão do conceito de seguridade social, compreendendo direito universal à saúde, à previdência e à assistência social. Este sistema de garantia de direitos não existia nas constituições anteriores, visto que o modelo de proteção do primeiro Governo Getúlio, datado de 1930 a 1945, que fomentou garantias trabalhistas e sociais, era fragmentado e desigual na implementação dos benefícios. No período da Ditadura Militar as medidas também eram desiguais e eram utilizadas como meios para a obtenção do apoio da população ao regime estabelecido. Somente em 1988 no Brasil foi criado um projeto universalizante. Nesta Lei foram conferidos direitos aos indivíduos, que passaram a ser considerados cidadãos.

Esta configuração ideológica do Estado, pautada sob a ótica socialdemocrata, trouxe consigo uma nova concepção de justiça, centrada na busca por uma real garantia dos direitos proclamados. Diante desta realidade, eregiu a necessidade de uma diferente postura do Judiciário, que enquanto Poder integrante do Estado também deveria assumir sua parcela de responsabilidade na condução dos novos rumos a serem tomados pela sociedade. (BEZERRA; CLAUDINO; FRANÇA, 2006, p.3).

Com a Constituição de 1988, a função do Judiciário foi redimensionada visando à promoção da universalidade e garantia de justiça.

No intuito de exercer suas novas funções, o Poder Judiciário recebeu uma nova roupagem na Constituição de 88. Nesta, o alargamento do acesso à justiça e a autonomia deste Poder são instrumentos utilizados para ampliação da cidadania e democratização da justiça. A Constituição de 88 consagra, assim, o acesso à justiça como direito fundamental a ser

<sup>9</sup> Informações obtidas através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

protegido pelo Estado, pois constitui o instrumento precípuo para concreção do princípio de que todos são iguais perante a lei. (BEZERRA; CLAUDINO; FRANÇA, 2006, p.4)

Somente os órgãos institucionais que fazem parte do Poder Judiciário, previstos na Constituição, podem exercer o ato de julgar. Diante disso, é estabelecida pela Constituição Federal de 1988 uma nova concepção de justiça. A Carta Magna priorizou o acesso à justiça como um direito do indivíduo. Assim, ao Poder Judiciário é incumbida a responsabilidade de defender o acesso à justiça assumindo o compromisso com os princípios constitucionais que visam garantir a cidadania e atendendo integralmente as necessidades dos indivíduos.

No Artigo 99 da Constituição Federal é garantida ao Poder Judiciário autonomia administrativa e financeira a fim de que os juízes estejam livres para exigir o cumprimento das normas, ou seja, não sofram nenhuma intervenção na execução de suas atribuições. Tal artigo consolida a instituição da autonomia do Judiciário, ao não permitir qualquer interferência dos outros poderes na consolidação da justiça.

Porém, mesmo com os avanços trazidos, Faria sinaliza que contemporaneamente o Poder Judiciário tornou-se uma instituição que tem de enfrentar o desafio de alargar os limites da jurisdição, modernizar suas estruturas organizacionais e rever seus padrões funcionais, para sobreviver como poder autônomo e independente num cenário de perda de autonomia do Estado Nação, onde o ordenamento judiciário vê comprometida sua unidade e organicidade (FARIA, IN: FÁVERO et al, 2005, p.32).

- O Tribunal de Justiça é uma instituição de natureza pública, inserida no Poder Judiciário que participa de funções instrumental, política e simbólica, estas três dimensões de ordem judiciária são comentadas pelo mesmo autor.
- "(...) Como uma das instituições básicas do Estado constitucional moderno, em cujo âmbito exerce uma função instrumental (dirimir conflitos), uma função política (promover controle social) e uma função simbólica (promover a socialização das expectativas à interpretação das normas legais)." (FARIA, IN: FÁVERO et al, 2005, p. 31).

A materialização do exercício dessas funções no Poder Judiciário são realizadas pelos profissionais que atuam na instituição. Sendo o assistente social um profissional que integra a composição de funcionários do Tribunal de Justiça estas

funções estão embutidas na sua atuação profissional desde sua inserção na instituição.

A atuação do assistente social operacionaliza a função instrumental de dirimir conflitos, na medida que o laudo social que elabora auxilia a decisão judicial e esta decisão que determina a resolução do conflito. Já a função política, de promover o controle social é sinalizada na atuação do assistente social desde sua origem, na medida em que atua na relação capital x trabalho. O Serviço Social é chamado a intervir, diante das manifestações da classe trabalhadora, objetivando a manutenção da ordem e o controle social.

O Estado passa a ser, num certo lapso de tempo, uma das molas propulsoras e incentivadoras desse tipo de qualificação técnica, ampliando seu campo de trabalho conforme estratégias estabelecidas pelos setores dominantes para o enfrentamento da questão social, consolidadas em medidas de política social. O Assistente Social passa a receber um mandato diretamente das classes dominantes para atuar junto a classe trabalhadora. (IAMAMOTO & CARVALHO, 2003, p. 83).

A função simbólica é vista no trabalho do assistente social no Tribunal de Justiça, quando o profissional, durante o atendimento esclarece aos usuários os procedimentos legais e orienta quanto aos direitos. Nesta instituição o assistente social realiza uma interface direta com a socialização, viabilidade e expectativa dos direitos. É nesta instituição que, também por meio do trabalho do assistente social, direitos são garantidos.

# 2.1- A TRAJETÓRIA DO SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO

Com a criação da primeira Escola de Serviço Social em São Paulo<sup>10</sup>, os assistentes sociais e estagiários de Serviço Social passaram a integrar o quadro de comissários do Juizado de Menores e já visualizavam este espaço como privilegiado para a intervenção, mesmo que neste momento atuassem como voluntários. (FÁVERO,1999).

É importante sinalizar que antes do ingresso dos assistentes sociais no Juizado de Menores eram os comissários que apresentavam informações aos Juizes, para que esses pudessem julgar e decidir sobre os problemas apresentados. Fávero detalha minuciosamente a função dos comissários<sup>11</sup>:

11

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Datada de 1936 e explicitada no primeiro capítulo deste trabalho monográfico.

Pessoas da sociedade que se dispunham a auxiliar voluntariamente no trabalho junto a menores e tinham como atribuições entre outras, a apreensão de menores abandonados e infratores, o atendimento a pessoas que compareciam ao Juizado, a representação dos casos ao Juiz -com os dados da situação ou solicitação do interessado- a visita à residência do menor e entrevistas com as pessoas envolvidas nos casos. (FÁVERO,1999, p. 36).

Cabe enfatizar que o Serviço Social, como profissão ainda recentemente introduzida no país e que buscava, através dos seus pioneiros, ampliar sua ação e se legitimar, foi chamado a inserir-se inicialmente no Juizado de Menores da Comarca da Capital de São Paulo enquanto profissional contratado somente no ano de 1949<sup>12</sup>.

O primeiro local onde ocorreu a inserção do Serviço Social no Judiciário foi o Estado de São Paulo, "(...) a profissão foi solicitada a auxiliar o judiciário em ações de controle dos problemas sociais que se ampliavam com o processo de industrialização" (FÁVERO et al, 2005, p. 39).

Desde o início da década de 1940 já se encontrava a presença de assistentes sociais no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mas data de 1949 a instalação oficial do Serviço Social junto à Justiça de Infância e Juventude desse Estado.

É importante destacar que neste momento histórico o Serviço Social não possuía a visão da questão social e tratava os "problemas sociais" como casos de polícia e de responsabilidade individual dos sujeitos.

(...) o menor era visto como ameaça social e o atendimento a ele dispensado pelo poder público tinha por fim corrigi-lo, regenerá-lo, reformá-lo pela reeducação, a fim de devolvê-lo ao convívio social desvestido de qualquer vestígio de periculosidade, cidadão ordeiro, respeitador da lei, da ordem, da moral e dos bons costumes. (COSTA, IN: FÁVERO, 1999, p. 33).

No início de sua inserção no Juizado de Menores, datada no final dos anos 40, o Serviço Social construiu sua intervenção de acordo com as regras da instituição, baseadas no Código de Menores instaurado em 1927.

O Código de Menores "Mello Mattos", como ficou conhecido, legislava especificamente sobre as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que estivessem em estado de abandono, quando não possuíssem moradia certa, quando tivessem

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Algumas funções que eram exercidas pelos comissários são as que atualmente fazem parte das requisições dos juízes ao Serviço Social, como por exemplo a visita domiciliar e o estudo de casos.

Dados obtidos por Fávero em uma pesquisa sobre a implantação e implementação do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo publicada no ano de 1999.

os pais falecidos, fossem ignorados ou desaparecidos, tivessem sido declarados incapazes, estivessem presos há mais de dois anos, fossem qualificados como vagabundos, mendigos, de maus costumes, exercessem trabalhos proibidos, fossem prostitutos ou economicamente incapazes de suprir as necessidades de sua prole.

(...) esse Código trazia uma visão punitiva, higienista, repressora. Era uma lei para disciplinar os filhos das camadas populares. Não tinha um plano específico para a condição de criança e era voltado apenas para indivíduos de zero a 18 anos quando órfãos, abandonados, morando nas ruas, pobres, classificados de incapazes, entre outras situações irregulares. (ROSENO, IN: ASSIS, 2005, p.31).

A prática dos assistentes sociais na instituição judiciária era baseada no reajustamento e na normatização de comportamentos na medida em que estava pautada no Código de Menores de 1927 que possuía um sistema de proteção e assistência que submetia, por sua simples condição de pobreza, qualquer criança à ação da Justiça e da Assistência. Neste momento histórico não havia uma preocupação em se garantir direitos a todas as crianças indistintamente, mas sim apenas atuar de forma correcional aos supostamente desviados da ordem social.

A intervenção do assistente social diante de práticas judiciárias ocorreu até 1957 através de plantões, onde os profissionais elaboravam relatórios e os encaminhavam para instâncias de decisão judicial. Atuavam prioritariamente como peritos em situações que envolviam crianças e jovens, com vistas a subsidiar decisão de autoridades judiciárias.

Segundo Fávero, no ano de 1957 ocorreu uma reorganização na estrutura dos Juizados. Foram criadas as Secções de Informações e Serviços Sociais, passando a ser conhecido como Serviço Social de Gabinete. Foi também no término da década de 50 e início da década seguinte que surgiu a necessidade de ampliação dos recursos materiais e humanos dentro da instituição judiciária, isto também acarretou em grande empregabilidade de assistentes sociais, também para atuar no recolhimento provisório dos menores infratores.

Os estudos sociais pertinentes a essa área passaram a ser atribuições de profissionais do Serviço Social. Os assistentes sociais, ao auxiliarem o Juízo frente a medida de internação, buscavam evitar a permanência dos jovens em celas e presídios comuns, bem como a agilização do atendimento, contribuindo para que o Juízo tomasse providências que

O Código de Menores de 1927 é substituído, no ano de 1979, pelo Código embasado na doutrina do menor em situação irregular, isto é, aquele que não possuía o essencial para sua subsistência, dada a falta de condições econômicas do responsável. Portanto, seus destinatários eram as crianças e os jovens considerados em situação irregular, caracterizados como objeto de intervenção do sistema de justiça, que não fazia qualquer distinção entre menor abandonado e delinqüente, pois na condição de menores em situação irregular enquadravam-se tanto os infratores quanto os menores abandonados.

Esta nova linha possuía viés assistencialista e era compatível com a Política do Bem-Estar do Menor, que tinha por objetivo suprir e auxiliar psicosocialmente as crianças e adolescentes que se encontravam em situação de vulnerabilidade. Neste momento, o Serviço Social já havia conquistado seu espaço na instituição judiciária e diante do novo Código passou a realizar apoio à crianças abandonadas encaminhando-as para a adoção.

Também, neste momento histórico, situado no final da década de 70 e começo dos anos 80, iniciou-se no país a descentralização dos Juizados de Menores, através da implantação das Varas de Infância e Varas Especializadas para adolescentes em conflito com a lei. Nos anos de 1985 e 1986, devido a esta descentralização foram realizados concursos que abrangeram um número significativo de assistentes sociais e ampliaram o número de profissionais no campo. (FÁVERO, 1999).

No final da década de 80 a autonomia administrativa obtida com a promulgação da Constituição Cidadã possibilitou ao Judiciário a inserção de equipes interdisciplinares em seu quadro funcional, no intuito de auxiliar os juízes na realização de seus trabalhos, considerando que eles não são possuidores de saberes específicos de determinadas profissões como o Serviço Social e a Psicologia.

A atuação de profissionais como assistentes sociais fornece subsídios ao Judiciário para compreensão do homem em sua integralidade. Com isto, proporcionam às partes e ao próprio magistrado uma visão das questões que contribui para uma solução justa do conflito. A abertura do Judiciário para conhecimentos científicos diferenciados reflete uma nova concepção de justiça, que visa a atender às reais necessidades do indivíduo, observando as suas relações sociais no meio o qual está inserido. (BEZERRA; CLAUDINO; FRANÇA, 2006, p.11).

Cada profissional que atua na instituição judiciária, com os conhecimentos específicos de sua área, desempenha um papel importante no processo de estudo dos casos. Verifica-se a importância da presença dos assistentes sociais no Tribunal de Justiça, pois esses são técnicos qualificados, capazes de, através de análise social, auxiliarem a decisão judicial.

Na década seguinte, em 1990, entra em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, responsável por muitas mudanças no cenário brasileiro em relação à visão dos direitos das crianças e dos adolescentes. Segundo Silva (2004), o Estatuto é uma das leis mais polêmicas que foram criadas no período de democratização do país, fruto das pressões e mobilizações de segmentos sociais. Tais segmentos tinham como bandeira um projeto de democracia que reivindicava a participação dos setores populares na gestão pública.

O Estatuto estabelece a "Doutrina de Proteção Integral" em detrimento da "Doutrina de Situação Irregular" do Código de Menores de 1979. Silva (2004) afirma que a "Doutrina da Proteção Integral" preconiza que crianças e adolescentes são vulneráveis, merecendo, portanto, proteção integral da família, da sociedade e do Estado e são consideradas pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Tal diferença está expressa, também, na nova linguagem consagrada, que exclui o termo "menor" e universaliza os termos "criança e adolescente".

Entre os pressupostos do ECA, pode-se destacar o art 4°:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. (ECA, 1990, p.76).

Para a aplicação e o cumprimento da "Doutrina da Proteção Integral", o legislador estabeleceu no ECA a atuação do Poder Judiciário. De acordo com o Artigo 150 do Estatuto cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para a manutenção da equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça de Infância e Juventude.

Através da promulgação do ECA, e principalmente deste artigo, tornou-se obrigatório existir uma equipe técnica interdisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais nas instituições do Poder Judiciário que assessoram a crianças e

adolescentes. No Artigo 151 do ECA também foi delimitada a competência destes profissionais.

Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manutenção do ponto de vista técnico (ECA, 1990, p.126).

Após a obrigatoriedade de composição de uma equipe interprofissional estabelecida pelo ECA ocorreu no Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1995, um concurso para o Tribunal de Justiça, que resultou na empregabilidade de vários assistentes sociais e psicólogos, profissionais que atuam nas equipes técnicas dos Tribunais de Justiça para melhor respaldar, através de seus conhecimentos, a decisão judicial que afeta crianças e adolescentes.

Tais dados expressam que o sociojurídico é um campo que, apesar de antigo, começa a se expandir para os assistentes sociais em termos de espaços sócio-ocupacionais no final da década de 80 e na década de 90, a partir de dois movimentos: o primeiro como resultado da Constituição de 1988, e o segundo, como decorrência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 2.2- O SERVIÇO SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

A inserção do Serviço Social no interior da organização judiciária acontece no âmbito das comarcas, que são a menor unidade administrativa do Poder Judiciário. No caso do Rio de Janeiro há a Comarca da Capital que engloba os juizados existentes no Rio de Janeiro. De acordo com o Artigo 4° do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro – CODJERJ, o Tribunal de Justiça com sede na Capital tem jurisdição em todo o território do Estado.

Segundo assistentes sociais entrevistados pela pesquisa "As atribuições sócioprofissionais e as respostas como parte das fontes de legitimação do exercício
profissional dos assistentes sociais do sistema sociojurídico" compete aos
profissionais inseridos no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:
assessorar a autoridade judiciária em matéria condizente com a sua formação
profissional, respeitados o Código de Ética e a legislação que regulamenta o exercício

da profissão, garantindo o embasamento teórico nas decisões judiciais. Cabe destacar que ao profissional de Serviço Social é assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente no Artigo 151.

No Tribunal de Justiça cabe ao assistente social contribuir para uma decisão judicial mais justa e adequada, priorizando os direitos, necessidades e condições dos usuários a garantia de acesso aos serviços e políticas sociais, na perspectiva da efetivação da lei e garantia de direitos.

Ao profissional de Serviço Social compete, ainda, realizar uma prática que auxilie o juiz a enfrentar os desafios impostos pelas expressões da questão social, considerando-se sempre o que Marilda lamamoto sinaliza, que antes de tudo, o assistente social deverá ser um profissional propositivo e não apenas, executivo.

No Estado do Rio de Janeiro, dentro do Poder Judiciário, os assistentes sociais, além de atuar em Varas de Família, Varas de Infância e Juventude e Varas de Execuções Penais, desenvolvem trabalhos junto aos recursos humanos no Núcleo Regional da Corregedoria - NURC. Segundo assistentes sociais entrevistados no NURC, os assistentes sociais realizam treinamento e readaptação de servidores, realizam juntamente com psicólogos, atendimentos psicosociais aos magistrados, demais servidores da Justiça e seus familiares e realizam orientação profissional para os adolescentes filhos e netos dos servidores.

De acordo com os assistentes sociais entrevistados no Tribunal de Justiça o profissional de Serviço Social é subordinado ao Juiz de Direito titular da Vara em que atuam. Cabe destacar que somente na NURC o assistente social não é subordinado ao Juiz. O profissional de Serviço Social é solicitado para fornecer subsídios à ação judicial através de laudos e pereceres técnicos onde o assistente social, a partir do saber obtido através de sua formação, é capaz de subsidiar a decisão do Juiz na aplicação da lei.

Para melhor compreensão das atividades que o Serviço Social realiza no Tribunal de Justiça, separou-se neste estudo o que cada profissional realiza nas diferentes Varas.

Na Vara de Família os assistentes sociais atuam em casos de guarda, separação litigiosa e consensual, divórcio litigioso e consensual, regulamentação de

visitas, pensão alimentícia, oferta de alimentos, suspensão e perda do pátrio poder, separação de corpos, tutela<sup>13</sup> e curatela<sup>14</sup>.

Nas Varas da Infância, Juventude e do Idoso o profissional de Serviço Social exerce atuação nos processos judiciais de guarda, realiza fiscalização de entidades que atuam com crianças, adolescentes e idosos, como por exemplo, abrigos, atuam com violência sexual, física, psicológica e negligência.

Nas Varas de Execuções Penais atua nos processos de crimes constantes no Código Penal Brasileiro (lesão corporal leve, ameaça, violação de domicílio, maus tratos, omissão de socorro, dano, desobediência, uso de substâncias entorpecentes etc).

A instituição judiciária, que engloba as varas mencionadas, é um campo de atuação importante para o Serviço Social, sendo das instituições que compõe o campo sócio-jurídico a maior empregadora de assistentes sociais do Estado do Rio de Janeiro. Ao longo do tempo, foi-se demandando cada vez mais, no Tribunal de Justiça, esta especialização do trabalho, tal fator pode ser justificado devido ao reconhecimento da importância desta atuação na instituição.

Segundo os assistentes sociais entrevistados muitas pessoas reconhecem a importância do trabalho realizado pelo Serviço Social no Tribunal de Justiça, inclusive os juizes, que são os demandantes desse.

(...) a importância de uma equipe técnica profissional e interprofissional nas Varas de Família, diante da sua revelada magnitude, reclama, destarte, tratamento próprio e adequado, em termos da estrutura de serviços judiciários, não devendo ademais, descuidar a lei a respeito, que deve cogitar da necessária intervenção dos profissionais da área social. (DR. JONES FIGUEIREDO- DESEMBARGADOR DO TJ DE PERNAMBUCO)<sup>15</sup>.

No momento de realização da pesquisa (2003/2004) haviam, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 233 assistentes sociais. Cabe ressaltar que este quadro de profissionais no Estado foi ampliado devido a implementação do ECA na

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Tutela é uma obrigação de prestar assistência e administrar-lhes os bens à uma pessoa de até vinte e um anos incompletos quando há perda do pátrio poder ou morte dos pais. criada com o objetivo de proteger o incapaz maior, passando a alguém a obrigação de defender e administrar os seus bens, uma vez que estes não estão em condição de fazê-lo, seja por alguma moléstia, prodigalidade ou ausência.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> A curatela existe com o objetivo de proteger o incapaz maior, passando a alguém a obrigação de defender e administrar os seus bens, uma vez que estes não estão em condição de fazê-lo.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Após realizar uma pesquisa na Internet sobre o reconhecimento do trabalho do assistente social no Tribunal de Justiça foi encontrado este trecho, retirado do site do Tribunal de Justiça de Pernambuco que demonstra o reconhecimento por parte do juiz, a respeito do trabalho do assistente social na referida instituição.

década de 90 e um grande número de assistentes sociais ingressou no Tribunal de Justiça nesta década, após o concurso de 1995 que, segundo assessoras da pesquisa, convocou assistentes sociais entre os anos de 1998 e 2001.

De acordo com as assessoras da pesquisa, na instituição judiciária, local de natureza eminentemente autoritária, o assistente social possui autonomia na medida em que o mesmo pode expressar-se livremente na elaboração do parecer social. Porém, deixa-se claro que o profissional está subordinado ao Juiz que pode aceitar ou não a contribuição dos profissionais de Serviço Social no momento da decisão final.

Na instituição judiciária, o assistente social muitas vezes é considerado (ao exercer sua função de elaborar laudos e pareceres) um perito<sup>16</sup>, ou seja, um especialista que detém conhecimentos técnicos e é nomeado para investigação ou exame.

Em um artigo sobre o trabalho do assistente social na área sociojurídica lamamoto explica, nas palavras de Mioto, a definição de perícia social e dá uma importante contribuição para compreender esta atividade bastante demandada ao assistente social na instituição judiciária.

Na área do Serviço Social, a perícia social "pode ser considerada como um processo através do qual um especialista, no caso o assistente social, realiza um exame de situações sociais com a finalidade de emitir um parecer sobre a mesma". (MIOTO, IN: IAMAMOTO, 2006, p.289)

Posteriormente, lamamoto especifica a finalidade deste instrumento, esclarecendo as atividades que nesse estão embutidas e elucidando a necessidade deste trabalho ser realizado pelo assistente social, pois, por ser uma atribuição privativa, este é o profissional qualificado para tal feito.

No Judiciário, a perícia social tem a finalidade de conhecer, analisar e emitir parecer sobre situações conflituosas no âmbito de litígios legais -em especial no campo dos conflitos familiares-, tendo em vista subsidiar os juízes em suas decisões. Portanto, a perícia na área de Serviço Social é um processo que envolve o estudo social, o laudo social e o parecer social, atividades essas que não restringem ao campo sociojurídico, visto que são competências privativas do assistente social, preservadas na lei da regulamentação da profissão, que exigem uma base técnica, teórico-metodológica e compromisso ético. (IAMAMATO, 2006, p.289).

É importante destacar a diferença entre perícia social, estudo social, laudo social e parecer social. O processo de perícia foi descrito acima. Já o estudo social é

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Função de assessor que contribui com informações referentes a sua especialidade para o processo judicial.

um elemento que integra a perícia social. É um momento dentro do processo investigativo onde o profissional conhece a situação do usuário e as condições de vida desse. É a partir deste estudo que posteriormente o assistente social irá embasar seu laudo social.

Segundo lamamoto a efetivação do estudo social

Requer clareza quanto à finalidade almejada, o conhecimento da matéria em questão e a eleição do conjunto de recursos para a operacionalização do trabalho profissional, como a entrevista, a visita familiar, estudos bibliográficos, análise de documentos e documentação teórica, que preserve o registro da ação profissional nos vários momentos do processo. (IAMAMOTO, 2006, p.289).

De acordo com a bibliografia sobre o tema, bem como as análises das assessoras da pesquisa e o texto de lamamoto, pode-se concluir que o laudo social é um documento onde são postos os resultados do estudo social de forma clara e precisa. É neste documento que o assistente social expõe suas observações sobre o estudo feito. É no término do laudo social que é posto o parecer social, onde o profissional emite sua opinião fundamentada sobre a situação estudada. O parecer social é um instrumento de caráter conclusivo no processo de perícia social que subsidia a decisão do juiz.

# **CAPÍTULO III**

# AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS

Neste capítulo pretende-se abordar o debate sobre atribuições e competências profissionais fundamentado nos artigos 4° e 5° da Lei 8.662/93 que regulamenta a profissão Serviço Social e elucidar através da utilização da pesquisa: "As atribuições sócio-profissionais e as respostas como parte das fontes de legitimação do exercício profissional dos assistentes sociais do sistema

sociojurídico" as atividades que os assistentes sociais que atuam no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizam, o que estes profissionais compreendem por atribuições e identificar a diferença do trabalho realizado pelo psicólogo e pelo assistente social destacando a importância e os limites da prática destes profissionais diante das relações de poder e hierarquia existentes no Tribunal de Justiça.

#### 3.1- A LEI DE REGULAMENTAÇÃO PROFISSIONAL - LEI 8662/93

Mesmo tendo as primeiras escolas de Serviço Social surgido na década de 30, a profissão somente foi regulamentada em 1957, ou seja, demorou aproximadamente duas décadas para que o Serviço Social conquistasse através de sua Lei de Regulamentação reconhecimento do Estado, via homologação da lei, que foi sancionada e entrou em vigor no final da década de 50.

O Serviço Social foi regulamentado em 1957 num Estado que o utilizava para a regulação e controle com uma perspectiva bastante diferenciada da Lei atual, estabelecida em 1993, onde a regulamentação profissional se coloca como instrumento na proposição do Projeto Ético-Político do Serviço Social.

A Lei de Regulamentação de 1993 passa a garantir competências e atribuições privativas para o assistente social e alterou a denominação dos órgãos de fiscalização profissional: De Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS) para Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) com o objetivo de defender e orientar o exercício profissional.

A Lei de Regulamentação n° 8662/93 é um dos elementos que compõe o Projeto Ético-Político Profissional<sup>17</sup> juntamente com o Código de Ética e as Diretrizes Curriculares. Sua importância está no fato de ser um instrumento que articula princípios ético-políticos e procedimentos técnico-operacionais. É um instrumento significativo, pois, define o uso, a designação do Serviço Social, além de delinear

Os projetos profissionais são construídos por um sujeito coletivo – a respectiva categoria profissional, que inclui não apenas os profissionais de campo, mas que deve ser pensada como conjunto dos intervenientes que dão efetividade à profissão. É através de sua organização que uma categoria elabora o seu projeto profissional. Se pensarmos no Serviço Social brasileiro, a organização da categoria compreende o sistema CEFESS/CRESS, a ABEPSS, a ENESSO, os sindicatos e demais associações dos assistentes sociais. (NETTO, 1999, grifos meus)

esta atividade sócio-ocupacional, mostrar parâmetros, definir condições para o exercício e assegurar determinado perfil profissional.

De acordo com documento Reflexões sobre Atribuições Privativas do(a) Assistente Social elaborado pelo CFESS em parceria com as COFIs<sup>18</sup> a Lei 8662/93 expressa um conjunto de conhecimentos particulares e especializados, a partir dos quais são elaboradas respostas concretas às demandas sociais. Porém, sempre deve-se destacar que o fato das atribuições privativas do assistente social estarem descritas na lei, não as torna concretizadas na prática, à medida que é necessário que cada profissional garanta sua operacionalização.

O Serviço Social historicamente atua nas múltiplas refrações da questão social, conformadas na ordem social contemporânea e seus procedimentos técnicos são instrumentos vinculados a uma intencionalidade, que extrapola a requisição institucional, cuja demanda nos é colocada sem lapdação teórica e ético-política. Só a competência do profissional pelo conhecimento teórico-político é capaz de decifrar seu significado. (COFI/ CEFESS, 2002, p.11).

Segundo o Parecer Jurídico n° 27/98 que analisa as competências do assistente social em relação aos parâmetros normativos prescritos pelo art. 5° da Lei de Regulamentação Profissional, são atribuições referentes às funções privativas do assistente social as prerrogativas exclusivas deste profissional. No mesmo documento indica que as competências são expressas pela capacidade de apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes em função da capacidade dos sujeitos profissionais.(IAMAMOTO, 2002, p.16)

Segundo Rios: "Competência é constituída por uma dimensão técnica e por uma dimensão política, articuladas à uma dimensão ética – o que implica em conhecimento, em domínio dos conteúdos e instrumentos para a ação". (RIOS, IN: FÁVERO, 1999, p.21).

A distinção entre os artigos 4° e 5° da Lei 8.662/93 dá-se na medida em que no primeiro são citadas competências genéricas, que conforme elucidado acima, podem ser realizadas por qualquer profissional. Já no artigo 5° são indicadas as atividades privativas do assistente social denominadas atribuições. Este termo possui um

<sup>18</sup> 

Comissões de Fiscalização existentes nos Conselhos Regionais e no Conselho Federal de Serviço Social.

significado que descreve claramente a distinção entre os dois artigos: atribuição é uma prerrogativa, privilégio, direito e poder de realizar algo.

Segundo lamamoto (2002) o que delimita o caráter da atividade enquanto privativa do assistente social é a sua qualificação enquanto *matéria, área e unidade de Serviço Social* e os profissionais devem saber esclarecer isso a partir de sua formação teórico, técnica e ético-política. Também considera-se para a compreensão dos incisos de I a IV<sup>19</sup> do art. 5° esclarecer estes três elementos.

No sentido etimológico, segundo dicionário Caldas Aulete (1958) a matéria diz respeito "a substância ou objeto ou assunto sobre o que particularmente se exerce a força de um agente". A área refere-se ao campo delimitado ou âmbito de atuação do assistente social e a unidade do Serviço Social não se reduz a uma visão administrativa enquanto órgão de uma entidade, definido em seu organograma, tal como se identifica no senso comum.(...) Em síntese, a unidade de Serviço Social pode ser interpretada como conjunto de profissionais de uma unidade de trabalho. (IAMAMOTO, 2002, p.18).

A Lei de Regulamentação Profissional é discutida neste trabalho monográfico pois, além de se constituir em um dos pilares do Projeto Ético-Político, e estar adequada às exigências atuais da profissão, representa uma defesa dessa na sociedade, um guia para a formação acadêmico-profissional e um parâmetro que norteia a atuação do assistente social.

Conforme lamamoto (2002) ao considerarmos o objeto do Serviço Social as expressões da questão social e as suas múltiplas manifestações compreende-se ser muito difícil listar todas as demandas que compõe a matéria da profissão. Cabe ao profissional identificar os objetos, elaborar sua proposta de intervenção, fundamentando sua prática cientificamente, distinguindo-a do trabalho de um leigo.

O debate a respeito das atribuições profissionais também é sinalizado neste trabalho de conclusão de curso, pois, o artigo 5° da Lei de Regulamentação Profissional que prioriza atribuições privativas do assistente social é referência para as diretrizes curriculares e ambos nos levam a refletir o fazer profissional.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

III - assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social;

IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.

Nos incisos I, III e IV do Artigo 5° da Lei de Regulamentação Profissional (vide nota nº6) é demarcado o que constitui área e matéria do Serviço Social. Porém, o que vem sendo observado pelas COFI's (2002), através de estudos, é que as novas determinações do mundo do trabalho levam os assistentes sociais a serem contratados para atividades não privativas; e tal fator leva os excessivos pedidos de cancelamento de registros profissionais, pois por assumirem atribuições que não são privativas do assistente social, não se consideram um profissional de Serviço Social.

A flexibilidade dos contratos já se mostra uma tendência real, embora os contratos por tempo ilimitado tenham ainda força expressiva. A flexibilização do trabalho "atinge a estrutura produtiva e o processo de trabalho do assistente social (...) gerando um enxugamento do quadro de pessoal nas instituições e instituindo a polivalência e a multifuncionalidade dos trabalhadores no interior de seus processos de trabalho" (Serra, 1998). Também a terceirização na contratação dos assistentes sociais registra incidência de Cooperativas, Fundações e Entidades Filantrópicas e ocasionalmente Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais, como as instituições através das quais os Órgãos Públicos contratam. (IAMAMOTO, 1999, p. 119).

A realização de estudo social enquanto competência do assistente social, ressaltada nas respostas de 19% dos assistentes sociais entrevistados pela pesquisa, é prevista na Lei n° 8.662/93, no artigo 4° inciso XI que determina constituir-se competência do assistente social realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

No artigo 5° inciso IV é indicado enquanto atribuição privativa do assistente social: realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social. Também em entrevista, ao serem questionados sobre quais são suas atribuições profissionais, 52% dos assistentes sociais responderam pela elaboração de laudos e pareceres.

No Tribunal de Justiça, os assistentes sociais são chamados a colaborar na reconstrução das raízes sociais da infância e juventude, na luta pela afirmação dos direitos sociais e humanos no cotidiano da vida social de um segmento que vem sendo efetivamente destituído de direitos e privado de condições para o exercício de sua cidadania. O enraizamento envolve o estreitamento dos laços de convívio familiar, de vizinhança, de grupos de amizade; a efetiva participação da vida coletiva, o reconhecimento das expressões culturais e das identidades, entre outras dimensões. Enfim, requer considerar as relações sociais que moldam um tipo de socialização, investindo no combate a todo tipo de preconceitos, violências e

# 3.2- AS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Na atualidade há rebatimentos do neoliberalismo<sup>20</sup> em diferentes processos de trabalho, entre estes, na prática do assistente social. Assim, há uma dificuldade em identificar os objetivos da atuação profissional, pois o assistente social é chamado a atender a variadas demandas, muitas vezes sem refletir se de fato compete ao mesmo realizá-las.

A atual conjuntura político-econômica brasileira, com adoção a políticas neoliberais, tem afetado o exercício profissional dos assistentes sociais. Segundo Braz (2004) os assistentes sociais, como trabalhadores, vivenciam com o acirramento de políticas neoliberais situações como a desagregação salarial, a flexibilização das formas de contrato de trabalho e a piora das condições gerais de trabalho.

O autor acrescenta ainda que, por ser expressiva a participação dos assistentes sociais nas três esferas de governo, caso se continue a adotar políticas neoliberais as condições de trabalho serão comprometidas tendo em vista a redução de investimentos para a área social e, conseqüentemente, para as políticas públicas.

Como exposto, diversos desafios são postos no cotidiano de trabalho ao profissional de Serviço Social, principalmente, devido às novas configurações do mercado<sup>21</sup>. Para maior reflexão sobre a prática ratifica-se a importância da capacitação continuada, pois, este elemento poderá possibilitar uma reflexão sobre a atuação profissional respaldada teoricamente. Cabe ressaltar a importância de todo momento de reflexão profissional ser forjada nos fundamentos do Projeto Ético-Político Profissional.

O neoliberalismo reage contra a ampliação das funções reguladoras do Estado na vida social, em defesa do livre jogo do mercado. O projeto neoliberal surge como uma reação ao Estado de Bem-Estar Social, contra a socialdemocracia. As idéias neoliberais são assumidas como a grande saída, preconizando a desarticulação do poder dos sindicatos, como condição de possibilitar o rebaixamento salarial, aumentar a competitividade dos trabalhadores e impor a política de ajuste monetário.(IAMAMOTO, 1999, p.117)

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> A atualidade está marcada pelas novas exigências do mercado de trabalho de múltiplas determinações onde se torna muito difícil limitar as atribuições de um profissional num quadro de exigência de profissionais multifacetados, capazes de realizar várias tarefas.

É necessário considerar a matéria do Serviço Social, consubstanciada na questão social em suas múltiplas expressões concretas, como condição de enraizar o projeto nas condições reais de sua implementação. Elas estão apontando novos espaços, exigindo novas competências, requisitando outras atribuições, porque esses elementos podem ficar congelados no texto da lei, porquanto históricos e transitórios. (lamamoto, 2002, p.26).

No Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro as atribuições do assistente social estão regulamentadas de acordo com a Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro juntamente com a dos psicólogos, conforme Resolução n°01/2000, Cap. II – Dos auxiliares do Juízo (vide anexo).

O que é importante analisar é que mesmo tendo formações distintas e especificidades particulares de cada profissão as incumbências do assistente social e do psicólogo estão postas de maneira unificada no Art. 369. (vide anexo).

Analisando os parágrafos do artigo anteriormente citado é possível identificar que no primeiro há uma preocupação em indicar que a assessoria aos órgãos judiciais e administrativos deve acontecer na esfera da competência profissional, nas questões próprias da disciplina de cada profissional.

Já nos parágrafos II, III, IV e V (conforme grifado a seguir) também há uma separação, de maneira ampla, que permite identificar que o Serviço Social atua diante de aspectos sociais e que a psicologia opera diante dos aspectos psicológicos.

- II- elaborar laudos e relatórios sobre aspectos *sociais/ psicológicos* dos jurisdicionados, os quais deverão ser apresentados à autoridade judicial;
- III- prestar orientação e acompanhamento ao jurisdicionado, articulando recursos da comunidade que possam contribuir para o encaminhamento de situações sociais/ psicológicas a ele referentes, nos limites do processo;
- IV- participar, quando solicitado, das audiências, a fim de esclarecer aspectos técnicos em *Assistência Social e Psicologia*;
- V- empreender ações junto a problemas sociais/ psicológicos evidenciados, utilizando metodologia específica das áreas de atuação.

A análise destes parágrafos fomenta a discussão posta através dos resultados da pesquisa, que indicam a existência de uma compreensão equivocada dos assistentes sociais que atuam no Tribunal de Justiça entre atribuições

institucionais e atribuições privativas estabelecidas no Art 5° da Lei de Regulamentação Profissional.

O fato de as atividades do Serviço Social estarem postas de forma ampla e junto com a psicologia pode ser um fator que contribui para que os profissionais se limitem às atribuições postas pela instituição como suas atribuições privativas e não pense nas particularidades de sua ação e no que a lei que regulamenta a profissão infere como atividades privativas do assistente social.

No Tribunal de Justiça, segundo dados retirados da pesquisa, muitos assistentes sociais não conseguem diferenciar objetivos profissionais de objetivos institucionais e acabam por confundir atribuições do assistente social com requisições institucionais. Estes fatos devem ser repensados e deve ocorrer busca de alteração deste quadro, pois prejudica a autonomia e legitimidade da profissão podendo interferir no reconhecimento da mesma.

Nota-se como elementos que prejudicam a identificação de suas atribuições por parte dos assistentes sociais o fato de nos espaços de atuação do Serviço Social estarem presentes as relações de poder, a competitividade e interesses privados.

Há muitas contradições advindas da dinâmica das relações sociais, há o antagonismo entre as classes e marcas do neoliberalismo que são reproduzidas em espaços como o Tribunal de Justiça, onde há hierarquia e controle.

Com a intenção de fomentar o crescimento da economia capitalista através da recuperação de lucros o neoliberalismo deixa marcas como o desemprego e a desigualdade social. Há uma restrição dos direitos em favor da economia de mercado e uma defesa do individual (cabe aos indivíduos se adequarem a lógica do mercado) que abala a estrutura dos interesses coletivos da sociedade, além da utilidade de fundos públicos para interesses privados.

Segundo lamamoto (2002), ao se depararem com os obstáculos postos no cotidiano de trabalho, diante das novas configurações e determinações do mercado de trabalho profissional/institucional os assistentes sociais encontram um grande desafio.

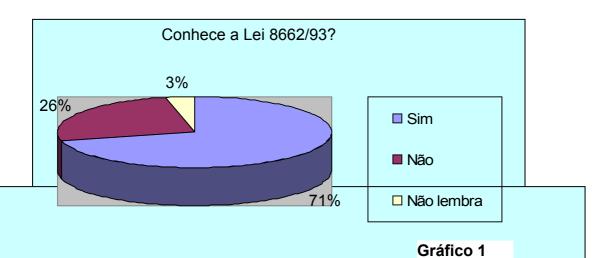
Um debate importante originário da mesma autora contribui para a problematização em questão. A autora destaca que a identidade pofissional deve ser forjada nos fundamentos e na direção do Projeto Ético-Político Profissional e o fazer profissional sempre deve ser refletido, analisado, para que não se realize práticas

corriqueiras que qualquer pessoa possa fazer. Cada profissional deve sempre se remeter aos princípios do Código de Ética Profissional e da Lei de Regulamentação, para ter sempre o norte de atuação.

Para que o profissional pense o seu fazer e transforme sua atuação de acordo com sua formação profissional, incorporando características que o legitimem, ressalta-se a importância da capacitação e qualificação profissional, além de aproximação em relação às mudanças significativas que ocorreram na profissão, como a própria Lei de Regulamentação Profissional, o Código de Ética, a Lei Orgânica da Assistência Social, entre outras.

Através do conhecimento e da reflexão dos avanços ocorridos no Serviço Social e através da capacitação continuada há uma possibilidade maior do profissional se afastar de práticas conservadoras e pragmáticas, ou até mesmo de atividades que qualquer leigo, sem formação específica, pode realizar.

Tal debate deve ser elucidado no Tribunal de Justiça, pois como apontam os dados da pesquisa (vide gráfico 1) muitos profissionais afirmam nas entrevistas conhecer a Lei de Regulamentação Profissional.



Porém, a afirmação de conhecimento da Lei de Regulamentação é desvalidada quando, ao serem interrogadas sobre o que mais lhe chama atenção na referida lei, 61% dos profissionais entrevistados dizem não lembrar e 13% não responderam. Tal fator nos instiga a refletir se, de fato, os profissionais conhecem e apropriam-se no cotidiano deste importante instrumento. (Vide Gráfico 2).

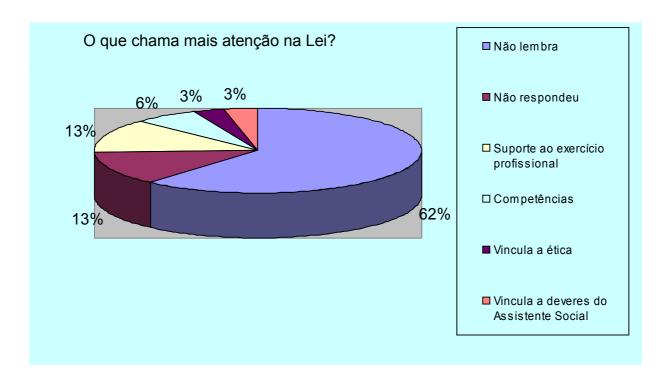


Gráfico 2

Para compreender as atividades e os objetivos profissionais de forma coerente com o regulamentado na Lei 8662/93 o assistente social precisa conhecer a mesma e analisar, quais são, segundo a Lei, suas atribuições privativas e competências profissionais e articulá-las com os princípios da formação e do Código de Ética Profissional, pois conhecendo os objetivos de sua atuação, que são condensados nestes elementos, o profissional poderá contribuir para a construção e legitimidade de uma profissão vinculada a viabilização de direitos.

O espaço de atuação do assistente social no Tribunal de Justiça, assim como em muitos espaços de trabalho, é atingido pela flexibilização, desregulamentação e intensificação do trabalho, fatores que afetam intensamente a vida social e profissional. Estes fatores apresentam-se no cotidiano de trabalho nas demandas postas ao assistente social que atua no Tribunal de Justiça, que além de lidar com questões de adoção, litígio, violência doméstica, deparam-se com desemprego, pobreza extrema, entre outras demandas sociais.

O velho conservadorismo mostra sua face maquiada, apresentando-se como novidade tanto na sociedade como na profissão. E desafia aqueles que recusam a dispor de clareza teórica e estratégia política, apoiadas em um criterioso trabalho de pesquisa sobre novas expressões da questão social, as condições e relações de trabalho do assistente social, de modo a avançar na qualificação do seu exercício e no enraizamento do projeto ético político profissional nas ações cotidianas e na vida social. (IAMAMOTO, 2002, p.15).

Segundo as assessoras da pesquisa no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro não há, nem na coordenação de Serviço Social nem nas Varas, projetos de trabalho para os assistentes sociais. Assim, observa-se que sem um projeto que norteie a atuação ocorrem dificuldades em analisar se a mesma está de acordo com o inicialmente projetado, de monitorar o trabalho realizado e identificar se esta alcança os objetivos propostos, já que esses não foram pensados num projeto de trabalho.

Também observa-se que no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro não ocorre um trabalho de pesquisa sobre os atendimentos realizados, sobre as condições de trabalho e as relações existentes na instituição. Tal fator prejudica, por exemplo, a defesa de concurso público, diante do fato posto pelos profissionais de existirem um baixo número de assistentes sociais para uma grande demanda de atendimentos. Tal fator justifica-se, pois sem o respaldo que a pesquisa possibilita torna-se mais difícil provar esta necessidade.

Outro fator que dificulta a imposição de objetivos, demarcação de espaço e demonstra um limite da atuação profissional nesta instituição, que demarca de forma expressiva uma estrutura autoritária e hierárquica, está no fato de existirem assistentes sociais com dificuldades em expressar-se frente a outros profissionais que possuem maior reconhecimento social e acadêmico. Segundo as assessoras da pesquisa não existe, por exemplo, no Tribunal de Justiça troca de informações entre os assistentes sociais e o Juiz, sendo raríssimas as vezes que o profissional de Serviço Social é chamado para esclarecer algo escrito em laudos sociais.

Para que a viabilidade do Projeto Ético-Político seja efetivada é necessário que no Tribunal de Justiça, e em outros espaços de atuação do assistente social, os profissionais se disponham a realizar uma prática comprometida com a qualidade do serviço prestado, com ampliação do seu espaço de atuação e lutando por maior autonomia para ,desta forma, legitimar-se e provar a importância deste profissional,

e, assim, explicitar o estatuto de profissão inserida na divisão socio-técnica do trabalho bem como a utilidade social da mesma.

O que necessita ser refletido é se no dia-a-dia, em seu cotidiano de trabalho, o assistente social consegue analisar criticamente as atividades que exerce. Através da pesquisa pôde-se identificar no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que apesar de o assistente social possuir relativa autonomia e considerar-se reconhecido pelo Juiz, que é o demandatário de seu trabalho, a instituição dificulta uma atuação crítica no sentido de reconfigurar as demandas postas e ir além dessas.

Segundo as assessoras da pesquisa para a implementação de projetos por parte do Serviço Social, atividade que extrapola a demanda de laudos e pareceres sociais, é necessário autorização do Juiz a quem o profissional está submetido na Vara em que atua. Tal fator demonstra que a autonomia profissional, neste caso, encontra-se limitada à autorização do Juiz. Como já tratado anteriormente, por mais que deseje e planeje ampliar sua atuação, o assistente social poderá ou não concretizá-la, dependendo da decisão judicial.

Sobre a identidade que o Serviço Social vem construindo no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro verifica-se através da pesquisa que não há uma unidade entre os profissionais no que se refere aos objetivos e as atividades que os profissionais exercem. No Estado não há um projeto de trabalho que unifique a atuação do assistente social no Tribunal de Justiça. Tal fator demonstra a ausência de uma ação organizada, onde ocorra a troca de conhecimento e experiências, que proporcionem aos membros uma capacitação continuada, unidade e um fortalecimento do trabalho na instituição<sup>22</sup>.

O fato de tanto a Psicologia quanto o Serviço Social ocuparem o mesmo espaço no interior do Tribunal de Justiça<sup>23</sup> e por vezes realizarem o mesmo trabalho (entrevistas, relatórios e pareceres) acaba por dificultar por parte dos usuários<sup>24</sup>, a percepção sobre a diferença da atuação profissional de cada um, profissionais que tem formações distintas e finalidades de atuação diferenciadas.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Há um avanço no Estado do Rio de Janeiro pela elaboração de estudos e debates realizados pela Comissão Sociojurídica do Cress 7ª Região que engloba profissionais que atuam no Tribunal de Justiça, porém não é uma reflexão apenas sobre esta instituição e não contempla a maioria dos profissionais da mesma.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Segundo as assessoras da pesquisa, geralmente os assistente sociais e psicólogos dividem uma sala no interior das Varas.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Tal posicionamento será desenvolvido no Capítulo III deste trabalho monográfico.

#### Sobre isso comenta Fávero:

Outro fator capaz de explicar esses e outros indicativos da dificuldade de estabelecer um identidade profissional autônoma no interior dessa instituição pode vincular-se ao fato de o Serviço Social e a Psicologia ocuparem um espaço de trabalho subordinado e, em princípio, complementar no Judiciário — complementar ao trabalho do agente privilegiado institucionalmente, que é o juiz. Esse agente privilegiado, de acordo com Albuquerque, é aquele "cuja prática concretiza imediatamente a ação institucional", e ao qual se subordinam outros atores institucionais, cuja ação não é "totalmente reconhecida". (FÁVERO et al , 2005, p.97).

No Tribunal de Justiça, o assistente social é chamado a assumir a direção definida pela instituição, na medida em que, até o momento, mesmo após seis décadas de inserção profissional neste campo, não foram acrescidas ao plano de carreira as funções do assistente social. Cabe destacar que até o ano de 2000, não existia um elenco de atribuições do assistente social em nenhum dos campos de atuação profissional no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ou seja, em nenhuma Vara.

Antes da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro regulamentada no ano 2000 (vide anexo) as funções do assistente social eram indicadas apenas no Estatuto da Criança e do Adolescente no Artigo 151 que sinaliza o que compete aos profissionais da equipe interprofissional que atua na Justiça da Infância e Juventude. Até o ano de 1990, onde o Estatuto foi promulgado não existia documento que possibilitasse nem tal afirmação, que mesmo demonstrando um avanço, exemplifica de forma geral as funções de todos os profissionais <sup>25</sup>.

Conforme consideram alguns estudiosos sobre o assunto: "Este longo período de indefinição quanto ao conjunto das funções dos profissionais no meio institucional contribui para que eles, por vezes, se vejam obrigados a responderem por trabalhos não relacionados às prerrogativas e competências de suas profissões" (FÁVERO et al, 2005, p.99).

E ainda:

O conhecimento atualizado e consistente do projeto profissional, posto pelo referencial ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativo de cada

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> ECA, Art. 151- Compete à equipe interprofissional, entre outra atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada livre manifestação do ponto de vista técnico.

área, impregna fortemente o agir profissional, da mesma forma que o distanciamento deste projeto. Assim, conforme o nível de envolvimento e de compromisso assumido pelo profissional com as questões e debates postos pela profissão na contemporaneidade, ele pode definir os objetivos para uma outra direção, como, por exemplo, para o compromisso com a defesa, ampliação e garantia dos direitos, como para o controle, de cunho disciplinar e normatizador, de comportamentos considerados desviantes de convicções moralizantes. (FÁVERO, et al. 2005, p.101).

Muitos desafios são postos na conjuntura atual e para a profissão, dentre eles está a efetivação do Projeto Ético-Político do Serviço Social, uma demonstração destes desafios são as exigências do mercado de trabalho de múltiplas determinações onde é difícil limitar o que somente um profissional faz.

A re-configuração dos espaços ocupacionais é resultante das profundas transformações sócio-históricas, com mudanças regressivas nas relações entre o Estado e a sociedade em um quadro de recessão na economia internacional, submetida à ordem financeira do grande capital. As dificuldades para impulsionar o crescimento econômico, o aumento do desemprego e a radicalização das desigualdades de renda, propriedade e poder, das disparidades religiosas, raciais, de gênero e etnia comprometem processos e valores democráticos. Elas são marcas destes tempos adversos, como registra o poeta, um tempo de aflição e não de aplausos. (IAMAMOTO, 2002, p. 13)

Assim, avalia-se a necessidade de reflexão sobre as particularidades do trabalho do assistente social no Poder Judiciário que deve estar pautada na análise da atuação do assistente social no Tribunal de Justiça e nas considerações a respeito das condições de trabalho, da autonomia do profissional e das exigências postas pela instituição.

Observa-se que para o usuário há dificuldade de identificar quem é o profissional de Serviço Social e de Psicologia no espaço institucional do Tribunal de Justiça. O respaldo desta informação deu-se através de inserção enquanto estagiária no Núcleo de Atenção a Crianças e Adolescentes - NACA (órgão pertencente a Fundação para Infância e Adolescência – FIA) ao atender usuários encaminhados por técnicos das Varas existentes no Tribunal de Justiça, muitos desses usuários diziam-se encaminhados ou atendidos anteriormente por psicólogos, porém ao receber ofício de encaminhamento, observava-se que a entrevista e o encaminhamento eram feitos por assistentes sociais e o usuário não conseguia realizar tão distinção entre o assistente social e o psicólogo.

Sinaliza-se a importância de reflexão interna sobre o trabalho realizado no Tribunal de Justiça para que os profissionais compreendam a importância de identificação, por parte do usuário, das diferenças existentes entre as especialidades profissionais do Serviço Social e da Psicologia.

O trabalho interdisciplinar, que algumas vezes ocorre no Tribunal de Justiça, 26 permite unidade à equipe e enriquece a mesma através dos diferentes olhares e saberes. É importante sinalizar que o trabalho interdisciplinar não impõe a redução ou eliminação das atribuições de cada profissional, oriundas da sua área de especialização na divisão do trabalho, mas sim exige clareza dessas, para que a especificidade delimitada pela formação de cada profissional não seja afetada e influencie na maneira como as profissões são vistas socialmente e na forma de realizar atribuições sócio-profissionais.

# CAPÍTULO IV DEMANDAS E RESPOSTAS NA CONSTRUÇÃO DA IMAGEM DO SERVIÇO SOCIAL NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Neste capítulo proponho-me a apresentar dados da pesquisa, que delimitam o perfil dos assistentes sociais que atuam no Tribunal de Justiça e os elementos que caracterizam a prática profissional na instituição. O que pretende-se desenvolver é a relação entre a resposta que o profissional de Serviço Social realiza diante das

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Segundo as assessoras da pesquisa, na maioria dos casos, o trabalho do Serviço Social ocorre separadamente do da Psicologia. Nem todos os casos o juiz solicita laudo psicológico, portanto, o assistente social atua isoladamente na confecção do laudo social, que, segundo elas, tem uma demanda expressivamente maior que a de laudos psicológicos. Elas também ressaltam que poucos são os técnicos que escrevem relatório em conjunto, até mesmo porque, geralmente, primeiro é solicitado ao Serviço Social o laudo com prazo de 30 dias para a entrega e, só após este prazo, é que será solicitado à psicologia a realização do laudo psicológico, com mesmo prazo.

demandas que lhes são postas com a imagem do profissional na instituição. Ou seja, parte-se do pressuposto de que a maneira como o profissional atende as demandas dos usuários é um dos elementos que contribui para a formação da imagem deste no órgão do Poder Judiciário.

Além da análise dos dados da pesquisa: "As atribuições sócio-profissionais e as respostas como parte das fontes de legitimação do exercício profissional dos assistentes sociais do sistema sociojurídico" utiliza-se reportagens sobre visibilidade do Serviço Social e dados das pesquisas realizadas por Rachel Raichelis com estudantes que ingressam no curso de Serviço Social em 1986 e Nildimar Ribeiro Teixeira com estudantes de primeiro e último períodos de Serviço Social de universidades públicas e privadas realizada em 2006.

Considera-se neste trabalho monográfico que a forma como o assistente social materializa sua atuação no cotidiano de trabalho é um dos elementos que contribui para a formação da imagem profissional no Tribunal de Justiça.

Neste trabalho de conclusão de curso utiliza-se a concepção de imagem trabalhada por Ortiz. A autora identifica que a imagem da profissão Serviço Social no Brasil é caracterizada pela junção da imagem socialmente consolidada do Serviço Social no Brasil com a auto-imagem profissional.

A imagem social do Serviço Social e a auto-imagem que portam seus sujeitos profissionais constituem-se em totalidades, que possuem simultaneamente elementos que as relacionam e traços que as autonomizam entre si, e juntas constituem a imagem da profissão no Brasil. Assim, enquanto a imagem socialmente existente do Serviço Social deriva das particularidades que esta profissão assume na divisão social e técnica do trabalho; a imagem que os assistentes sociais possuem da profissão e de si próprios, cuja expressão maior encontra-se plasmada no projeto profissional hegemônico, e que qualifico como auto-imagem profissional, não consiste em uma espécie de "cópia fiel" da imagem que socialmente esta profissão detém; mas, revela-se enquanto um conjunto de representações capturado da realidade social e histórica e metabolizado por estes profissionais, o que significa dizer que ao mesmo tempo em que a auto-imagem profissional é inspirada na imagem da profissão socialmente posta, esta também tende a inspirá-la. (ORTIZ, 2007, p.01).

Ortiz parte do pressuposto central que a imagem social do Serviço Social se constrói (não de maneira direta ou imediata) a partir da forma como esta profissão se insere na divisão do trabalho, bem como da relação que ela estabelece com as requisições sócio-profissionais, respondendo a determinados interesses em um período histórico específico. (2007, p.11)

Foi ressaltado anteriormente que o Serviço Social enquanto profissão ganha um status maior quando os profissionais começam a se apropriar de correntes teóricas com a intenção de respaldar sua atuação e compreender o significado da mesma, fator que ocorre desde meados da década de 60 com a reconceituação e se aprofunda a partir da década de 70 com o início dos cursos de pós-graduação no Brasil.

A riqueza e expansão de conhecimento teórico possibilitam por parte dos profissionais uma leitura especializada e através dessa uma possibilidade maior de reflexão em relação ao atendimento às demandas postas pelo usuário nos espaços de atuação. Na medida em que a profissão começa a adotar mais rigor teóricometodológico também passa-se a exigir conhecimentos teóricos e metodológicos aos profissionais e isso reflete em uma profissão mais capacitada.

(...)requer entender a profissão como uma atividade ou ocupação especializada que, a partir de conhecimentos teóricos e técnicos, sistematiza e operacionaliza respostas às necessidades sociais que lhe chegam como demandas profissionais". (GUERRA, 2003, p.2).

Com respaldo teórico, há uma possibilidade maior de os assistentes sociais passarem a diferenciar sua ação profissional de práticas de caridade ou de uma atuação que pode ser realizada por um leigo. Identifica-se, que a partir de uma maior apropriação teórica pautada nas ciências sociais e no debate atual do Serviço Social afirmado nos moldes do Projeto Ético-Político Profissional, o assistente social consegue responder de forma mais qualificada e reflexiva às demandas que lhe são postas no cotidiano de trabalho<sup>27</sup>.

No poder judiciário para atender as demandas postas pelo usuário o assistente social utiliza instrumentos como elaboração de relatórios e pareceres sociais, entrevistas e visitas domiciliares. Cabe aclarar, que mesmo tendo sido estes instrumentos utilizados desde o início da profissão, atualmente os mesmos tendem a ser implementados numa perspectiva diferenciada da dos comissários, que o realizavam deliberadamente com a intenção de enquadrar, ajustar o indivíduo aos padrões vigentes.

,

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> É importante sinalizar que, neste trabalho de conclusão de curso, parte-se da compreensão de que a imagem que o usuário apreenderá do assistente social no Tribunal de Justiça dar-se-á a partir das respostas deste profissional às demandas postas pelos usuários.

Considera-se que através de uma prática reflexiva, com respaldo teórico e com comprometimento com os pilares do Projeto Ético-Político do Serviço Social o assistente social amplia a possibilidade de, através de sua atuação, em resposta às demandas que lhe são postas, afastar a imagem do Serviço Social no Tribunal de Justiça daquela oriunda do início da inserção profissional na instituição, pautada na função dos comissários, que eram pessoas da sociedade que se dispunham a auxiliar voluntariamente no trabalho junto a menores e tinham como atribuições, dentre outras, a apreensão de menores abandonados e infratores.

Segundo Ortiz, para examinar os determinantes da imagem socialmente construída da profissão, é preciso se debruçar sobre as particularidades encontradas no exercício profissional, tendo em vista que tais representações constroem-se também a partir da forma como os agentes profissionais percebem, atuam e desenvolvem as atribuições a eles designadas. (ORTIZ, 2007, p. 172)

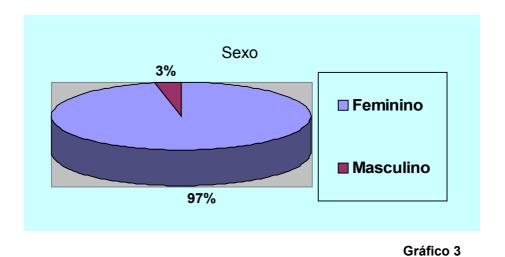
Assim, observa-se a necessidade de analisar os dados da pesquisa: "As atribuições sócio-profissionais e as respostas como parte das fontes de legitimação do exercício profissional dos assistentes sociais do sistema sociojurídico" para elucidar o perfil profissional e as atividades desenvolvidas pelo assistente social no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Os 31 assistentes sociais entrevistados estão alocados em diferentes áreas do Tribunal de Justiça em todo o Estado do Rio de Janeiro como mostra a tabela a seguir:

Locais de Atuação dos Assistente Sociais entrevistados
Vara de Família de São Gonçalo
2º Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital
1º Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital
2º Vara da Infância e Juventude da Comarca de Nova Iguaçu
Vara de Família de Belford Roxo
IV Núcleo Regional da Corregedoria
Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Duque de Caxias
Vara de Execuções Penais de Niterói
Juizado da Infância e Juventude de São Gonçalo
Vara de Execuções Penais da Capital
Fórum Regional de Campo Grande

Fórum de Volta Redonda
Fórum do Méier
Coordenação Geral do Serviço Social da Corregedoria
2º Vara de Família de Niterói
Central de Penas e Medidas Alternativas de São Gonçalo
Juizado da Infância e Juventude de Niterói

Percebemos através das entrevistas realizadas com assistentes sociais lotados no Tribunal de Justiça, um dado que vem reafirmar o caráter histórico da profissão, o seu perfil eminentemente feminino, como mostra o gráfico a seguir:



Para dar continuidade ao perfil dos entrevistados realiza-se uma análise da faixa etária dos mesmos (vide gráfico 4).

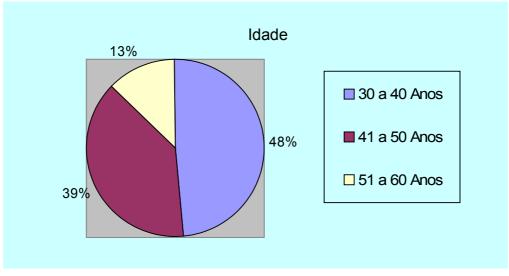


Gráfico 4

Observa-se que a 48% dos assistentes sociais tem idade entre 30 e 40 anos, seguido de 39% com idade de 41 a 50 anos e uma pequena parcela, 13% estão com faixa etária entre 51 e 60 anos. Tais dados também afirmam a maturidade dos profissionais que atuam no Tribunal de Justiça, não existindo na instituição, dentre os entrevistados, nenhum profissional com menos de 30 anos. Tal fator, pode ser justificado pela existência de prova de títulos nos concursos realizados para o Tribunal de Justiça, onde os candidatos recebem pontos por anos de atuação profissional comprovados e também por possuírem mestrado e/ou doutorado.

É relevante ressaltar a forma como os assistentes sociais estão inseridos na instituição. Todos os entrevistados são concursados, mas, quatro destes profissionais, dentre os 31 entrevistados, são cedidos pela Prefeitura do Rio de Janeiro ao Tribunal de Justiça, ou seja, não ingressaram na instituição por concurso para o Tribunal de Justiça.

É importante sinalizar que, segundo as assessoras da pesquisa, quando os assistentes sociais chegam à instituição passam por um processo de treinamento, são apresentados à instituição e conhecem o trabalho dos Assistentes Sociais no Tribunal de Justiça. Segundo elas, este treinamento só passou a ocorrer após o concurso de 1995.

Outro dado apreendido da análise das entrevistas é que o Serviço Social não consta no organograma de cada Vara existente no Tribunal de Justiça. Ao analisarmos este dado juntamente com as assessoras da pesquisa pode-se perceber que tal fato não prejudica o reconhecimento do assistente social na

instituição, pois no organograma geral do Tribunal de Justiça consta a divisão de Serviço Social e, segundo as assessoras, esta é a identificação necessária, visto que dentro das Varas somente aquelas que são amplas, como as da capital exigiuse uma estrutura mais ampla e um organograma específico daquela instituição delimitando todos os setores.

Uma outra questão diagnosticada através das entrevistas foi o número de atendimentos realizados. Verifica-se que há dificuldade por parte os assistentes sociais em precisar o número de pessoas atendidas por essas no Tribunal de Justiça, pois é muito difícil precisar quantas pessoas estão envolvidas em cada caso, pois este número depende de cada processo e um único processo pode ter várias partes envolvidas.

Cabe ressalvar que, geralmente, o assistente social sabe o número de processos que está sobre sua "responsabilidade", mas não o número de usuários atendidos ou contemplados em cada processo. Segundo as assessoras da pesquisa a falta desta informação deve ser superada, pois, para que ocorra ampliação do quadro de vagas há que se dimensionar o trabalho e saber o número real de atendimentos realizados.

Os assistentes sociais lotados no Tribunal de Justiça foram questionados a respeito da formação do diretor das unidades que atuam. Nesta instituição, todos os diretores são juízes e, conseqüentemente, possuem formação em direto. O juiz é compreendido enquanto chefia imediata, pois o grande contingente de assistentes sociais fica administrativamente totalmente subordinado ao juiz. Cabe sinalizar que tecnicamente os assistentes sociais são subordinados a coordenação de Serviço Social do Tribunal de Justiça.

Em uma instituição como o Tribunal de Justiça que é de caráter autoritário e hierárquico, as relações de poder e subalternidade tornam-se ainda mais acentuadas. Segundo as assessoras da pesquisa o ideal seria que os assistentes sociais problematizassem a questão da hierarquia e o papel que exercem nesta instituição inserida no campo sociojurídico.

Deve-se problematizar como se dá a relação entre os profissionais no Poder Judiciário, onde a autoridade judiciária é quem tudo define e tudo manda. A relação dos assistentes sociais com o Juiz não ocorre como um trabalho coletivo ou interdisciplinar, visto que o juiz se coloca numa posição superior, e isto dá o tom

desta relação. Apesar da presença do assistente social ser demandada, nem sempre a contribuição dada pelo profissional de Serviço Social é aceita.

Segundo as assessoras da pesquisa, os juízes reconhecem a importância do trabalho do assistente social na instituição judiciária, porém, ainda que os mesmos percebam a relevância dos pareceres sociais, eles utilizam os dados dos mesmos da forma que melhor consideram.

Dos trinta e um entrevistados na pesquisa apenas um assistente social que atua no Tribunal de Justiça trabalha voltado para os RH's, no NURC. É importante destacar que nesta área o juiz não exerce nenhuma atuação direta sobre o assistente social.

Um dado interessante identificado pela pesquisa é que 100% dos assistentes sociais realizam estatísticas, pois esta é uma cobrança institucional. Alguns poucos entrevistados (6%) citam que existe uma outra concepção de estatísticas, que vai além da requisição institucional e é realizada como um instrumento de pressão para o aumento de vagas, análise do fazer profissional e ampliação de conhecimento.

Quanto aos usuários do Serviço Social (vide gráfico 5), 65% dos assistentes sociais citam que são crianças adolescentes e seus familiares e 35% consideram que são usuários da instituição pessoas que querem seus direitos reconhecidos. Acredita-se que estas respostas são sinalizadas devido a forte atuação em Varas de Infância e pelo fato de em todo o Tribunal de Justiça existir a demanda por processos judiciais. Predomina no perfil desses usuários famílias de baixa renda, crianças e adolescentes, pessoas que residem em comunidades/ periferias e com baixa escolaridade. A análise destes dados segue abaixo:

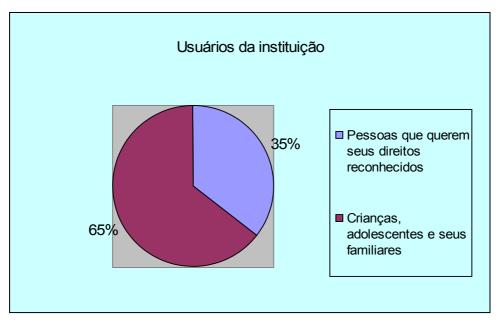


Gráfico 5

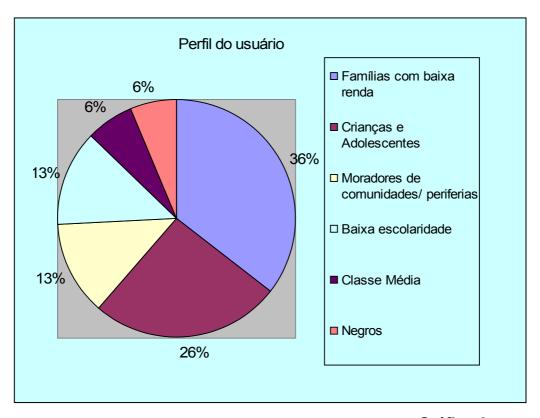


Gráfico 6

Segundo dados da pesquisa os assistentes sociais avaliam a ausência de recursos materiais e técnicos nas instituições que compõe o Poder Judiciário. Há um baixo número de profissionais para uma demanda cada vez mais crescente de usuários, num cenário onde há insuficiência de políticas sociais e quando estas existem não contemplam, em diversos casos, a universalidade, a continuidade e a gratuidade.

Atualmente há um agravamento das expressões da questão social e uma ineficiência das políticas sociais o que acaba por interferir diretamente nas demandas judiciais postas no Tribunal de Justiça (FÁVERO et al, 2005).

<sup>(...)</sup> além dos litígios e demandas que requerem a intervenção judicial, como a regulamentação da guarda de filhos, violência doméstica, adoção etc., cada vez mais se acentua uma judicialização da pobreza, que busca no Judiciário solução para situações que, embora se expressem particularmente, decorrem das extremas condições de desigualdades sociais. (FAVERO et al, 2005, p.33).

É neste cenário que, no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, os assistentes sociais atuam desenvolvendo atividades como: entrevistas, visitas domiciliares<sup>28</sup>, contato e orientação às partes envolvidas no processo; realização de estudo social, elaboração de relatórios, laudos e pareceres técnicos e atendimento de plantão.

Quanto às demandas que chegam aos assistentes sociais na referida instituição são bastante sinalizadas a de guarda/ tutela/ adoção seguidas da de medidas sócio-educativas. Também são citadas enquanto demandas maus-tratos, regulamentação de pensão e visita, divórcio e prestação de serviços jurídicos. (vide gráfico 7). Analisa-se que a maioria dos assistentes sociais entrevistados forneceu estas respostas pois atuam nas Varas de Família e Infância e Juventude.

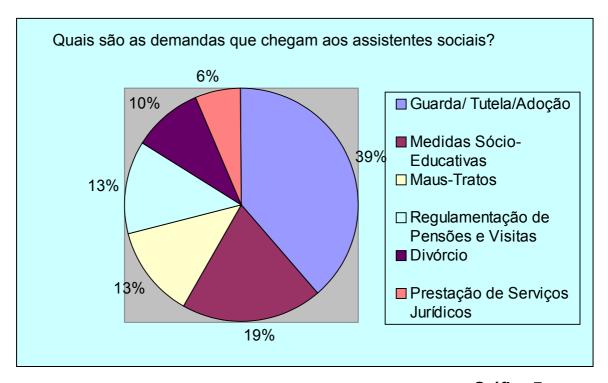


Gráfico 7

A visita domiciliar é uma atividade oriunda do universo dos comissários, atualmente realizada pelos assistentes sociais. É uma requisição importante do Serviço Social na instituição judiciária, sendo essa muitas vezes solicitada pelo Juiz para que o profissional de Serviço Social realize. Cabe destacar que, segundo as assessoras da pesquisa, demonstra uma expressão da hierarquização e autoridade do sistema o fato do Juiz solicitar visita domiciliar juntamente com o estudo social no início do processo, já que cabe ao profissional, durante o estudo social e as entrevistas, diagnosticar se é necessário a realização de visita, tendo em vista que não são em todos os casos que essa é necessária.

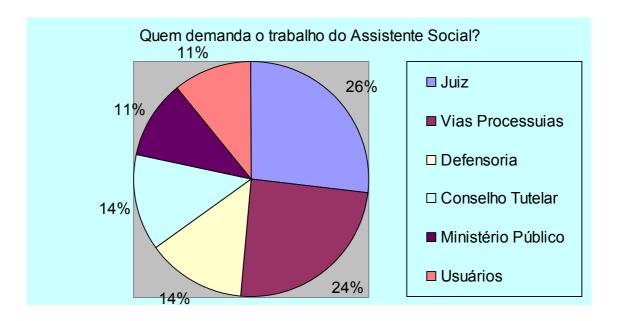


Gráfico 8

Têm-se como grande demandante do trabalho do assistente social os juízes. O trabalho também é bastante solicitado através de vias processuais. Entre outros demandantes os assistentes sociais entrevistados no Tribunal de Justiça citam a Defensoria, o Conselho Tutelar e, por fim, os usuários.

Segundo as assessora da pesquisa são poucos os usuários da instituição que chegam à mesma por demanda espontânea<sup>29</sup>, pois a maioria dos atendimentos é demandada via processo judicial. Um dado relevante diagnosticado através da pesquisa empírica é que 96% dos entrevistados dizem conhecer as demandas dos usuários.

Esta resposta, dada pelos assistentes sociais entrevistados, citando o Ministério Público, Conselho Tutelar e a Defensoria Pública como demandatários do trabalho do assistente social deve ser esclarecida, pois quem demanda o trabalho do assistente social no Tribunal de Justiça é o Juiz. O Ministério Público, a Defensoria e o Conselho Tutelar encaminham os casos para o Judiciário e o Juiz, após analisá-los, irá identificar se é necessário o estudo social e assim solicita o trabalho do profissional de Serviço Social, ou seja, não há demanda direta do trabalho do assistente social por parte dos órgãos mencionados. Quanto aos usuários, estes demandam o trabalho do assistente social, nos atendimentos de plantão. Quando, espontaneamente, sem hora marcada, ou até mesmo não estando

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> A demanda espontânea é caracterizada pelas assessoras da pesquisa como demanda de plantão, ou seja, as demandas que chegam ao assistente social através do usuário que não possui atendimento marcado e busca o Serviço Social para orientações e encaminhamentos diante de algum problema existente.

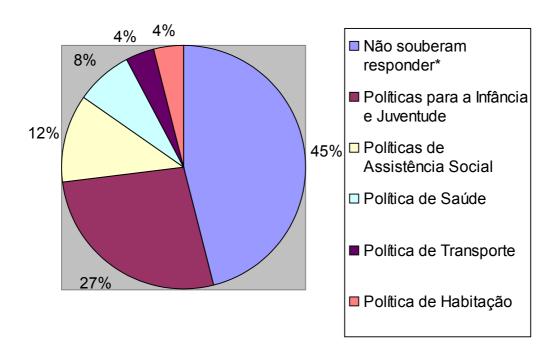
envolvido em nenhum processo, procuram o Serviço Social para esclarecimentos e orientações.

Ao serem questionados se conhecem as demandas do usuário do Serviço Social 97% dos profissionais responderam que sim e apenas 3% alegou não identificá-la. Posteriormente foi abordado o fato de se as demandas que são postas pelo usuário do Serviço Social são atendidas na instituição judiciária. As respostas apresentadas foram 71% dos assistentes sociais consideram que sim, 23% respondem que em parte as demandas são atendidas, mas isso só ocorre quando a rede de recursos e serviços existente na instituição é capaz de, após realizado o encaminhamento, sanar a demanda posta pelo usuário. Os 6% dos assistentes sociais que consideram que as demandas postas pelo usuário não são atendidas justificam a resposta pelo fato de atualmente existir uma carência de políticas públicas e pela ausência de recursos nas instituições existentes.

Quanto à existência de vinculação do atendimento das demandas com a execução de alguma política social 65% dos assistentes sociais sinalizam que existe este vínculo, mas, 35% dos entrevistados não conseguem vincular o trabalho do assistente social a alguma política pública. Este dado é significativo, pois é alto o número de assistentes sociais que não consegue realizar uma leitura do fazer profissional vinculada à políticas públicas.

Aos profissionais que responderam que sim, que vinculam o atendimento das demandas a políticas públicas, foi questionado a quais políticas públicas. As

demandas a	políticas	públicas,	foi	questionado	а	quais	políticas	públicas.	A
respostas estão expressas no gráfico a seguir.									



\* ONG's, ECA, várias, não respondeu

#### Gráfico 9

A análise destas respostas é importante, pois quase 50% dos profissionais não souberam responder a quais políticas públicas está vinculado o atendimento das demandas que lhes são postas. Os assistentes sociais tem dificuldade de pensar atuação no Tribunal de Justiça além da elaboração de laudos e pareceres sociais, não analisam que ao atenderem demandas espontâneas e realizarem entrevistas estão encaminhando para políticas públicas existentes ou orientando o usuário a respeito da existência destas.

Quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente ser citado pelos assistentes sociais analisa-se um equívoco, pois o Estatuto regulamenta um conjunto de ações que devem ser implementadas na área de infância e juventude, porém uma legislação não se caracteriza por política pública.

Sendo o assistente social, em sua atuação cotidiana, um dos principais responsáveis pela construção da imagem social da profissão Serviço Social, pois é este que através do atendimento as demandas posicionará para o usuário os objetivos de sua atuação analisa-se, através das respostas que 35% dos assistentes sociais, ao responderem que as demandas do usuário não são atendidas e

considerando as respostas sobre a não vinculação do trabalho com políticas públicas por parte de alguns assistentes sociais pode-se analisar um obstáculo para a imagem do assistente social na instituição.

#### 4.1- AS PESQUISAS SOBRE IMAGEM DO SERVIÇO SOCIAL

As características históricas do Serviço Social, vinculadas à Igreja e à classe dominante, abordadas anteriormente neste trabalho monográfico, acabam por interferir na imagem da profissão no Tribunal de Justiça<sup>30</sup>. Mesmo com os movimentos de mudanças marcantes na categoria profissional, representados desde o movimento de reconceituação e os avanços oriundos desde o final da década de 70, como o Congresso da Virada<sup>31</sup>, a Constituição Federal de 1988, o Código de Ética Profissional, a Lei de Regulamentação e as contribuições teóricas sobre o Serviço Social que a profissão vem construindo ainda há um resquício de interpretação da imagem social da profissão vinculada ao conservadorismo.

Segundo Ortiz:

Parte-se do pressuposto de que a imagem social construída para [e reproduzida por] uma determinada profissão ao longo de sua trajetória sócio-histórica não é algo abstrato, não está deslocada da realidade; ao contrário, constitui-se de um conjunto de determinadas representações, as quais encontram-se intrinsecamente implicadas por condições materiais de existência historicamente determinadas. (ORTIZ, 2007,p.16)

O processo de renovação do Serviço Social delimitou um novo perfil profissional, pautado principalmente na vertente denominada intenção de ruptura que trouxe novas reflexões profissionais que interferem na imagem profissional pois posiciona-se a favor da defesa dos usuários, da ampliação da cidadania, da equidade e da qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Social.

Porém, segundo Ortiz, o Serviço Social ainda carrega uma forte herança conservadora, que acaba por manter a imagem social da profissão vinculada ao tradicionalismo. Em muitas situações reproduz-se o ideário vocacional e missionário percebido em suas protoformas. (ORTIZ, grifos meus, p. 179).

E ainda:

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Esta afirmação será comprovada ao longo deste capítulo através de depoimentos retirados de entrevista realizada pelo Jornal Práxis.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais ocorrido em 1979.

(...)parte-se do pressuposto de que há em curso na atualidade, no bojo da chamada imagem da profissão uma tensão que, ao mesmo tempo em que nega tais aspectos que circunscrevem a profissão e seu exercício (...) tende em muitas situações a reproduzi-los. Desta maneira, vários elementos que circunscrevem a imagem socialmente existente do Serviço Social, tais como, o perfil voluntarista, a subalternidade, a existência de respostas imediatas e geralmente limitadas ao nível da aparência da situação demandada, o primado dos valores morais do agente profissional sobre sua "especialização" técnica e a conseqüente desqualificação da teoria, dentre outros, parecem conviver com outras representações, que apontam para a construção de uma nova auto-imagem profissional – aquela do profissional que defende e luta por direitos sociais e reconhece seu papel e limites na divisão social e técnica do trabalho, presente no projeto profissional hegemônico na atualidade. (ORTIZ, 2007, p.182).

A hipótese de Ortiz pode ser corroborada por outras pesquisas. Considera-se neste trabalho monográfico, para melhor reflexão sobre a imagem do Serviço Social, três pesquisas, realizadas em momentos históricos diferenciados.

A primeira delas foi preparada por Raquel Raichelis que identifica como resultados de enquetes com estudantes que ingressam no curso de Serviço Social na disciplina Teoria do Serviço Social em 1986 traços que determinam a imagem que os alunos possuíam da profissão no referido ano ao ingressarem na faculdade.

Verifica-se a presença de um conjunto de representações acerca da profissão que a colocam como profissão especial guiada por valores nobres. Encontra-se muito presente a idéia de uma "profissão bonita" (para usar a expressão própria dos estudantes) que se volta para a "ajuda aos necessitados", plena de valores edificantes que engrandecem aqueles que a ela se dedicam. (RAICHELIS, 1986, p.72).

A mesma autora identifica que o Serviço Social frente a outras alternativas profissionais apresenta um status e um reconhecimento social mais precários, além de oferecer, via de regra, menores oportunidades salariais àqueles que pretendem obter vantagens econômicas através da profissionalização. (RAICHELIS, 1986, p. 71).

Na análise dos dados colhidos nas enquetes, Raichelis verificou a afirmação inicial de que os motivos que levam à procura da profissão Serviço Social estão relacionados à realização de um ideal e guiados pela vocação pessoal que se funda em valores altruístas atrelados à idéia de "servir ao outro".

A segunda pesquisa utilizada para reflexão a respeito da imagem do Serviço Social faz parte de uma série de reportagens realizada e divulgada pelo Jornal

Práxis no ano de 2003. Nas reportagens foram analisados como os diversos segmentos sociais percebem o assistente social. A identificação deste elementos ocorreu através de várias entrevistas, as utilizadas neste trabalho monográfico encontram-se em anexo.

Para sustentar a análise do Serviço Social no Tribunal de Justiça, utiliza-se as entrevistas realizadas na área sociojurídica e com usuários dos serviços do Tribunal de Justiça. A utilização destas entrevistas neste trabalho monográfico tem a intenção analisar como o assistente social é visto no campo sociojurídico, mais especificamente no Poder Judiciário, para através destes dados identificar a visibilidade e a imagem da profissão.

Nas reportagens realizadas com profissionais que atuam no campo sociojurídico foram identificados elogios e críticas ao trabalho do assistente social.

O corregedor geral do Estado, José Lucas Moreira Alves Brito, afirma que "o Serviço Social está ganhando impulso e abrangência sem a característica de "assistencialismo". Ele diz que o serviço público necessita desses profissionais, principalmente nas Varas de Família e Penais. A juíza assistente do corregedor, Maria Aglaé Tedesco Vilardo, confirma a importância do Serviço Social na Corregedoria, inclusive para o atendimento dos próprios serventuários. (TRECHO RETIRADO DE ENTREVISTA REALIZADA PELO JORNAL PRÁXIS EM 2003).

Na mesma reportagem uma defensora pública também salientou a importância do trabalho do assistente social. Segundo Luzanilba Moreira da Silva a função que o Serviço Social exerce dentro do Sistema é essencial, a defensora também avalia que a tendência é que ganhe ainda mais destaque, principalmente nas Varas de Família, em que o estudo social dos casos feito pelo Serviço Social, é fundamental para os veredictos, que também levam em consideração a opinião de psicólogos.

A parte das críticas foi realizada pelo juiz titular da 2ª Vara de Infância e Juventude, Guaraci de Campos Viana. Mesmo afirmando que o assistente social desenvolve um bom trabalho na entrevista o juiz fez várias críticas à categoria ao afirmar que o Serviço Social tem condições de desenvolver um trabalho sócioeducativo magnífico e que, no entanto, não rende o esperado. Para o juiz o assistente social precisa ser um agente transformador e não se limitar a exercer suas funções dentro do aparato.

"A carreira de Serviço Social está perdendo uma grande oportunidade de contribuir efetivamente para a solução social contra a violência". Para a jornalista responsável pela matéria a frase do juiz Guaraci só enfatiza a avaliação de que a capacitação dos profissionais de Serviço Social é boa, mas muito teórica.

Num outro momento, na finalização das reportagens sobre visibilidade os usuários do Serviço Social foram ouvidos. Ressalta-se a importância desta fala na medida em que está nesse o foco de atuação do assistente social.

Os depoimentos dos usuários do Tribunal de Justiça revelam que alguns desses ainda não entendem bem o papel do assistente social e, às vezes, o confundem com o psicólogo.

O fotógrafo Samuel Tosta, que tem um filho de nove anos, precisou de um parecer do assistente social, quando sua ex-mulher decidiu se casar novamente e constituir uma nova família na Holanda. Ele pleiteou a guarda do filho na justiça. Na opinião do fotógrafo a assistente social que elaborou o parecer agiu de maneira tendenciosa, na perspectiva da mãe. Ele acredita que a profissional agiu dentro de uma linha conservadora, priorizando a nova família. Avalia também que culturalmente a ótica feminina pesou, pois estava à frente do caso uma representante do Ministério Público e uma juíza. O contato com a assistente social, conta Samuel, foi muito superficial e o trabalho desenvolvido era muito parecido com o de um psicólogo. Só depois que a assistente social se identificou é que ele constatou que não estava conversando com uma psicóloga. Para ele, a população não tem clareza das atribuições do assistente social, que acaba se diluindo com o trabalho de outras profissões. (TRECHO RETIRADO DE ENTREVISTA REALIZADA PELO JORNAL PRÁXIS EM 2003).

Em outro trecho da entrevista outro usuário do Tribunal de Justiça que pleiteia a guarda da filha de onze anos e esperava no momento da entrevista a decisão judicial também afirmou que o trabalho do Serviço Social e da Psicologia são bastante semelhantes. Este outro usuário também alega já ter sido atendido por uma assistente social e por uma psicóloga e afirma que o trabalho de ambas é bastante parecido.

Os elementos que constituem a imagem social da profissão devem ser desvendados teoricamente e trabalhados na formação e pela categoria profissional para que fortaleça-se a explicação do real significado da profissão para profissionais que ainda estão vinculados à prática tradicional e para que os usuários também o desvelem.

É necessário compreender a profissão como um processo, ela se transforma ao transformarem-se as condições e as relações sociais nas quais ela se inscreve. Por esta razão, é necessário contextualizar o significado social da profissão nos anos 90, salientando as mediações históricas que incidem A pesquisa sobre a opinião dos estudantes da graduação em Serviço Social<sup>32</sup> de universidades públicas e privadas do Estado do Rio de Janeiro realizada por Nildimar Ribeiro Teixeira em seu Trabalho de Conclusão de Curso aponta como resultados que a imagem da profissão vinculada à ajuda (35% dos entrevistados) predomina entre os estudantes de primeiro período. No último período ao serem questionados sobre a imagem do Serviço Social os alunos de ambas universidades salientam de forma expressiva (27% dos entrevistados) uma imagem vinculada à garantia de direitos. A pesquisa também identifica o fato de que 29% dos entrevistados possuem, segundo a autora, uma imagem negativa em relação ao assistente social, citando principalmente ser uma profissão pouco reconhecida.

Realizando um análise destas três pesquisas, pôde-se identificar nas pesquisas de Raichelis e Teixeira que mesmo ocorrendo em momentos bastante diferenciados, 1986 e 2006, ainda observa-se entre os estudantes de Serviço Social a vinculação com ajuda. Quanto à pesquisa realizada pelo Jornal Práxis em 2003 observa-se a dificuldade por parte do usuário em distinguir o assistente social do psicólogo.

No decorrer deste trabalho de conclusão de curso buscou-se realizar um movimento de análise de alguns elementos vinculados à prática que explicitam a construção da imagem da profissão como: atribuições, competências, demandas e respostas e, através desses objetivou-se desvendar o real e identificar elementos que compõe a imagem do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> A pesquisa foi realizada em duas universidades públicas do Rio de Janeiro (Universidade Estadual do Rio de Janeiro e Universidade Federal do Rio de Janeiro) e duas universidades privadas do mesmo Estado (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e Universidade Veiga de Almeida). Em todas as universidades foram aplicados questionários com 55% dos alunos matriculados no primeiro e último períodos do curso de Serviço Social.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste trabalho monográfico buscou-se ao longo dos capítulos abordar elementos para a compreensão da imagem do Serviço Social no Tribunal de Justiça, considerando que, segundo Ortiz, a imagem da profissão Serviço Social no Brasil é caracterizada pela junção da imagem socialmente consolidada do Serviço Social no país com a auto-imagem profissional. Em face desta consideração, buscou-se neste estudo realizar aproximação com dados que possibilitam a análise da imagem social e da auto-imagem dos assistentes sociais no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A identificação da imagem social do Serviço Social no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro foi realizada através de estudos sobre a natureza e o significado sócio-histórico do Serviço Social enquanto profissão, as particularidades e a trajetória do Serviço Social no Tribunal de Justiça e a análise das reportagens elaboradas pelo Jornal Práxis (que permitiu vislumbrar a visão do usuário, a opinião do Juiz e de promotores).

Já o estudo da auto-imagem ocorreu através da análise das respostas dadas pelos assistentes sociais que atuam no Tribunal de Justiça sobre o trabalho realizado na instituição. Observou-se nas entrevistas como os assistentes sociais percebem suas atribuições, competências, demandas e respostas, elementos que, entende-se como componentes da imagem da profissão.

Um elemento significativo trabalhado na análise das entrevistas e que contribui para o estudo da auto-imagem dos assistentes sociais inseridos no Tribunal de Justiça é a compreensão que estes profissionais possuem sobre a Lei de Regulamentação Profissional. Considera-se esta análise importante, pois sendo a Lei um dos pilares do Projeto Ético-Político do Serviço Social, necessitava-se saber se os profissionais conhecem este instrumento, para através desta análise, obter a compreensão de um indicador que possibilita uma aproximação dos assistentes sociais com o projeto profissional hegemônico.

Na categoria, este projeto hegemônico expressa o amadurecimento da profissão que, conforme descrito neste trabalho de conclusão de curso, ocorre desde meados da década de 60 com a reconceitualização. De acordo com Ortiz:

(...) a despeito dos desafios que se põem diante do projeto profissional em vigor, é inconteste que ele coroa o processo de constituição de uma nova imagem profissional – a que defende e luta por direitos. (ORTIZ, 2007, p.263).

Em relação ao Tribunal de Justiça, observa-se a constituição desta nova imagem profissional pautada na defesa e luta por direitos através do contato com as assessoras da pesquisa, com os membros da Comissão Sociojurídica do CRESS - 7ª Região e também por algumas respostas extraídas da pesquisa. Estes elementos demonstram que na instituição existem profissionais propositivos, que atuam reconhecendo os avanços da profissão e incorporando-os no dia-a-dia, demonstrando compromisso com a viabilização dos direitos, com a qualidade dos serviços prestados, e que conhecem e apresentam vínculos com o proposto pelo projeto profissional hegemônico na categoria atualmente.

Porém, também se observa limites na instituição judiciária. Esses são claramente visualizados quando, recorrendo à pesquisa empírica para explicar a realidade, observa-se através das respostas sobre as demandas que ainda há, na prática de alguns profissionais, vínculos tradicionais e atrelados à prática dos comissários, ou seja, ainda há na instituição, mesmo que com uma nova roupagem, práticas tradicionais vinculadas especialmente ao controle social.

Também são considerados limites o fato de os assistentes sociais não conhecerem a Lei de Regulamentação, não identificarem as atribuições privativas, confundirem atribuições profissionais com requisições institucionais e não vincularem as demandas que lhes são postas no cotidiano de trabalho com políticas públicas.

A este respeito, a ausência de identificação, por parte de alguns assistentes sociais, da relação do trabalho que realizam com a implementação de políticas públicas, demonstra a limitação destes profissionais para realizar encaminhamentos e através destes viabilizar direitos, pois, na medida em que os profissionais não vêem em sua prática relação com estas políticas terão dificuldades de orientar os usuários sobre os serviço destas instituições e sobre a rede de recursos existente na região em que atuam. Esta ausência de identificação por parte dos profissionais entre a sua prática profissional com as políticas sociais demonstra, também, a dificuldade na apreensão do todo. Demonstra, ainda, o isolamento nas requisições postas pela instituição e os limites que esta impõe ao exercício profissional qualificado.

Assim, observa-se a existência de uma contradição no interior da instituição judiciária e um conflito que marca o Serviço Social na mesma. Quanto ao Tribunal de Justiça observa-se a incoerência entre as marcas de uma instituição autoritária e hierárquica, mas que tem na sua natureza a defesa de direitos. Em relação ao Serviço Social observa-se a conservação de traços tradicionais, marcados pelas práticas de controle social e avanços no sentido da defesa da ampliação de direitos.

Tendo como referência o Projeto Ético-Político Profissional, que por ser um projeto profissional, apresenta, segundo Netto (1999, p. 95), "a auto-imagem de uma profissão, elege os valores que a legitima socialmente, delimita e prioriza os seus objetivos e funções, formula requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício e estabelece as balizas da relação com os usuários e serviços (...)", observa-se que a imagem da profissão Serviço Social, seja no espaço sócio

ocupacional do Tribunal de Justiça, seja em qualquer outro espaço, tem que se referenciar por estes elementos.

Do que pudemos apreender, na realidade da sua atuação profissional, o assistente social no Tribunal de Justiça tem uma relação muito tênue com este projeto, já que quanto aos valores, estes não se expressam clara e totalmente no seu exercício profissional, o mesmo ocorrendo quanto aos requisitos necessários ao exercício profissional: teóricos, institucionais e práticos, sobretudo, na realização das suas atribuições profissionais.

Finalizo pois, ressaltando que minha experiência enquanto pesquisadora de iniciação científica contribuiu de forma qualitativa para minha formação profissional, visto que instigou-me à investigação e me aproximou do objeto de estudo hoje materializado neste trabalho monográfico.

Todo o processo de pesquisa e de elaboração deste estudo mostrou-me a importância da investigação da realidade de forma crítica e reflexiva e ensinou-me, a partir de leituras, investigação do real e análises, a ver além do que está posto, a compreender a essência, analisando a aparência com um olhar crítico, objetivando visualizar os limites e possibilidades postos na realidade para através desses vislumbrar mudanças.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Suellen Chagas. **Adolescente em conflito com a lei no sistema de medidas sócio-educativas.** Rio de Janeiro, 2005. 85f. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO DE SERVIÇO SOCIAL/ CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA EM POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL (ABESS/CEDEPSS). **Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social** (Com base no currículo mínimo aprovado em assembléia Geral Extraordinária de 8 de novembro de 1996). IN: V.V.A.A. Cadernos Abess, n°.7, São Paulo: Cortez editora, 1997.

BEZERRA, Silvia Fernanda; CLAUDINO, Josélya; FRANÇA, Andréa Paiva de. **A Constituição de 1988 e a nova concepção de Justiça.** Pernambuco, maio de 2006. Disponível no endereço: http://www.tjpe.gov.br./servsocje. Acessado em março de 2007.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1998.

BRASIL. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: www.tj.rj.gov.br/downloads/codjerj. Acessado em março de 2007.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.990/1990. IN: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 7ª. Região. **Assistente social**: **Ética e Direitos** – Coletânea de Leis e Resoluções. 4ª. Edição. Rio de Janeiro, 2003.

BRAZ, Marcelo. **O** governo Lula e o projeto ético-político do Serviço Social. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo: Cortez editora, ano XXV, nº 78, p. 48 – 68, julho de 2004.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). Reflexões sobre atribuições privativas do(a) assistente social IN: **Em Questão: Atribuições Privativas do (a) Assistente Social**. Brasília, 2002.

CONSELHO REG	IONAL DE SERVIÇ	O SOCIAL - (	CRESS 7ª. R	egião. <b>Ass</b> i	istente
<b>social: Ética e D</b> Janeiro, 2003.	ireitos – Coletânea	a de Leis e R	Resoluções. 4	<sup>a</sup> . Edição.	Rio de
	.Em Foco: "O Ser	viço Social e	o Sistema S	ociojurídic	<b>o".</b> Rio

Os usuários do Serviço Social. Práxis, Rio de Janeiro, outubro/2003, Visibilidade, p.8.

de Janeiro, 2004.

\_\_\_\_\_. **A área sociojurídica e o Serviço Social.** Práxis, Rio de Janeiro, abril/2003, Visibilidade, p.8.

FÁVERO, Eunice. **Serviço Social, práticas judiciárias, poder-** implantação e implementação do serviço social no Juizado de Menores de São Paulo. São Paulo: Cortez editora, 1999.

FÁRERO, Eunice et al. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário:** construindo saberes conquistando direitos. São Paulo: Cortez editora, 2005.

GUERRA, Yolanda. Os fundamentos sócio-históricos do Serviço Social. IN:**Texto didático preparado para a disciplina Introdução ao Serviço Social.** Rio de Janeiro, 2003.

HÜLSE, Wanderley Horn. **Competências Necessárias Aos Gestores Públicos**: O Caso Do Poder Judiciário Catarinense. Florianópolis, 2005. Tese (Mestrado de Administração) — Universidade do Sul de Santa Catarina. Disponível em www.tj.sc.gov.br/cejur. Acessado em abril de 2007.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O trabalho do Assistente Social frente às mudanças do padrão de acumulação e de regulação social. **IN: Capacitação em Serviço Social e Política Social: crise contemporânea, questão social e Serviço Social,** módulo 1, Brasília: CEFESS/ ABEPS/ UNB/CEAD, 1999.

Assistente Social (CEFESS), <b>Em Q</b> i CEFSS, 2002.	na Atuali	dade. IN CON	ISELHO F		SERVI	IÇO SOC	IAL
<b>Brasil:</b> Esboço o Paulo: Cortez edite	de uma	interpretação	_	<b>óes Sociais e S</b> netodológica.	-	•	
assistente social n	na área so	ociojurídica. <b>IN</b>	l Política s	•			

MARTINELLI, Maria Lúcia. Serviço Social: **Identidade e Alienação**. 2ª. Edição, São Paulo: Cortez editora, 2003.

MIGUEL, Walderez Loureiro. **O Serviço Social e a promoção do homem** - um estudo de ideologia. 3ª Edição. São Paulo: Cortez editora, 1979.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Socia frente à crise contemporânea. IN: Capacitação em Serviço Social e Política Social: crise contemporânea, questão social e Serviço Social, módulo 1, Brasília: CEFESS/ABEPS/ UNB/CEAD, 1999.

	Capitalismo	Monopolista	e Serviço	Social,	3ª. E	dição,
São Paulo: Cortez editora	2001.	•	_			<b>.</b>
Г	)itadura e Se	rviço Social -	l Ima anális	se do Se	rvico	Social
· •	rituaaia o oo	i viço occiai	Ollia allan	,, ,, ,,,	1 1100	Codiai

ORTIZ, Fátima da Silva Grave. **O Serviço Social e sua Imagem:** Avanços e Continuidades de um processo em construção. Rio de Janeiro, 2007. 303 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

RAICHELIS, Raquel. A imagem Social do Serviço Social e os Valores que Veicula. **Revista Serviço Social e Sociedade, nº 22,** São Paulo: Cortez editora, 1986.

SILVA, Joviane Marcondelli Dias da. **Capacitação de conselheiros tutelares:** instruir para aprimorar. São Carlos, 2004. 261f. Dissertação Educação – Universidade Federal São Carlos. Disponível em http://www.bdtd.ufscar.br. Acessado em março de 2007.

TEIXEIRA, Nildimar Ribeiro. A opinião dos estudantes da graduação em Serviço Social de universidades públicas e privadas. Rio de Janeiro, 2006. 91f. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social) — Universidade Federal do Rio de Janeiro.

VÉRDES-LEROUX, Jeanine. **Trabalhador Social**- Prática, Hábitos, Ethos e Formas de Intervenção. São Paulo: Cortez editora, 1986.

## Anexos



## NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE OS FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE – NEFSSC

PROJETO DE PESQUISA: As atribuições sócio-profissionais e as respostas como parte das fontes de legitimação do exercício profissional dos assistentes sociais do sistema sociojurídico.

## QUESTIONÁRIO

1. Sexo feminino ( ) masculino ( ) 2. Idade 3. Regime de Contratação regime jurídico próprio ( ) CLT ( ) 4. Modalidade de Contratação Concurso ( ) Prestação de serviços ( Cooperativa ( ) 5. Cedido? Sim ( ) Não ( ) 6. Ano de Contratação? 7. O Serviço Social consta no organograma? Sim ( ) Não ( ) 8. Nome completo da Instituição/Unidade:	)
<ul> <li>9. Tipo de Unidade semi-aberta ( ) fechado ( ) aberta ( )</li> <li>10. a) Capacidade de Atendimento da unidade:</li> <li>10. b) Atendimento Real da unidade:</li> <li>11. Formação do Diretor:</li> <li>12. Formação da Chefia Imediata:</li> <li>13. Quem são os usuários da Instituição/Unidade?</li> </ul>	
14. Qual o perfil do usuário?	
15. Quais as demandas do usuário da Instituição?	
16. Como chegam as demandas	
II - Competências e atribuições 17. Ocupa a função de Chefia ou Coordenação Técnica? Sim ( ) Não ( ) 18. Esta função faz parte da estrutura organizacional? Sim ( ) Não ( ) 19. Como chegou a ela? Indicação institucional ( ) Indicação da equipe ( ) 20. Quando chegou a esta função? 21. Esta função é gratificada? Sim ( ) Não ( ) 22. Gostaria de dizer o valor da remuneração? Sim ( ) Não ( ) 23. Qual?	
24. O que você entende por atribuições profissionais?	
25. Quais são as atribuições profissionais dos assistentes sociais?	
26. Quais são suas atribuições profissionais?	
27. Estas atribuições estão vinculadas a projetos e/ou políticas públicas? Sim (Não ()	)

29. Quem determina as atribuições profissionais dos assistentes sociais na sua Unidade?					
30. Existem diferenças entre as atribuições profissionais e as demandas institucionais? Sim ( ) Não ( ) 31. Quais?					
32. Conhece as atribuições da Chefia imediata de Serviço Social? Sim ( ) Não ( ) 33. Quais são?					
34. O Serviço Social possui projeto (s) de trabalho escrito (s)? Sim ( ) Não ( ) 35. Qual (is)? (Título e Conteúdo/Objetivos)					
36. Quem determinou a elaboração deste (s) projeto (s)?					
37. Quem os elaborou? (cargo)					
38. Quando foram elaborados?					
39. Realiza o registro estatístico das atividades? Sim ( ) Não ( ) 40. Por que?					
11. Como são realizados os registros?					
42. A equipe utiliza estes dados estatísticos? Sim ( ) Não ( ) 43. Como?					
44. Quais as demandas que chegam aos assistentes sociais?					
45. Como as demandas chegam aos assistentes sociais?					
46. Quem demanda o trabalho do assistente social?					

28. Quais?

47. Quem são os usuários do Serviço Social
48. Conhece as demandas do usuário? Sim ( ) Não ( )
49. As demandas do usuário são atendidas? Sim ( ) Não ( ) Quais?
50. Como você atende as demandas?
51. O atendimento as demandas vincula-se à execução a alguma política social? Sim ( ) Não ( ) 52. Quais?
53. Essas políticas sociais são políticas públicas? Sim ( ) Não ( ) 54. Como se realiza essa vinculação (entre demanda e política pública)?
55. Sua prática profissional tem uma dimensão técnica ( ) política ( ) assistencial ( ) religiosa ( ) ética ( ) Outras ( ) Quais?
III - Reconhecimento Profissional 56. O Serviço Social é reconhecido na sua Unidade? Sim ( ) Não ( ) 57. Como se expressa este reconhecimento?
58. Quem o reconhece?
59. Você é um profissional reconhecido pelo seu trabalho profissional? Sim ( ) Não ( ) 60. Quem o reconhece?
61. Como se expressa esse reconhecimento?
62. O assistente social possui autonomia em seu trabalho? Sim ( ) Não ( ) O assistente social se utiliza desta autonomia?
63. No seu exercício profissional você interage com outros profissionais? Sim ( ) Não ( ) 64. Quais profissionais?

65. Como se processa essa interação?

66. Qual a sua opinião sobre está interação?
67. a) Trabalha em equipe? Sim ( ) Não ( ) 67. b) Como se realiza este trabalho?
IV - Qualificação/Atualização Profissional 68. Local e ano da formação
69. Quais os conhecimentos necessários para a realização do seu trabalho profissional?
70. Possui curso de pós-graduação? Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Não ( ) 71. Em que área (s)?
72. Quando e quais foram os 3 últimos cursos dos quais você participou? a) Curso b) Curso C) Curso Ano Ano Ano
73. Conhece o Código de Ética de 93? Sim ( ) Não ( ) 74. O que lhe chama mais atenção no Código?
75. Conhece a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93)? Sim ( ) Não ( ) 76. O que lhe chama mais atenção na Lei?
77. Identifica suas atribuições com a Lei 8662/93? Sim ( ) Não ( ) 78. Exemplifique
79. Participa de algum movimento social ( ) político ( ) sindical ( ) religioso ( ) 80. Qual (is)?
81. É sindicalizada? Sim ( ) Não ( ) 82. Qual sindicato? dos Assistentes sociais ( ) Ramo de produção ( ) 83. Tem participado de Congressos? Sim ( ) Não ( ) 84. Quais?
85. Apresentou trabalho em Congressos? Sim ( ) Não ( ) 86. Em que sessão temática?

88. Quais suas três últimas leituras a) Titulo b) Titulo c) Titulo	Ano Ano Ano
89. Há reuniões para estudo no local de tra 90. A instituição estimula a sua qualificaçã 91. Como?	( )
92. Possui alguma experiência em Docêno 93. Em que nível de curso? Graduação ( Graduação mestrado e doutorado () 94. A sua Unidade é campo de estágio? S 95. Atua como supervisora de estágio? Si 96. Já atuou como supervisora? Sim () 97. Pretende abrir campo de estágio? S 98. Quando?	)Pós-Graduação especialização()Pós im () Não() m () Não() Não()

87. Ano

De acordo com a Consolidação Normativa da Corrgedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, as atribuições do assistente social e do psicólogo estão regulementadas na Resolução n°01/2000, Cap. II – dos Auxiliares de Juízo – Seção X, artigos 367, 368, e 369. O texto é o seguinte: "Seção X – Do Assistente Social e do Psicólogo

Art.367. Os Assistentes Sociais e Psicólogos são hierarquicamente subordinados ao Juiz de Direito e tecnicamente orientados pelas coordenadorias respectivas.

Art.368. O juiz ou chefia especializada de Serviço Social e Psicologia, onde houver, comunicará a freqüência mensal ao departamento de Pessoal até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente.

Art.369. Incube ao Assistente Social e ao Psicólogo:

- I assessorar os órgãos judiciais e administrativos na esfera de sua competência profissional, nas questões próprias da disciplina de cada profissional;
- II elaborar laudos e relatórios sobre aspectos sociais/ psicológicos dos jurisdicionados, os quais deverão ser apresentados à autoridade judicial;
- III prestar orientação e acompanhamento ao jurisdicionado, articulando recursos da comunidade que possam contribuir para o encaminhamento de situações sociais/ psicológicas a ele referentes, nos limites do processo;
- IV participar quando solicitado, das audiências, a fim de esclarecer aspectos técnicos em Assistência Social e Psicologia;
- V empreender ações junto a problemas sociais/ psicológicos evidenciados,
   utilizando metodologia específica das áreas de atuação;
- VI desenvolver trabalhos de intervenção tais como: apoio, mediação, aconselhamento, orientação, encaminhamento e prevenção, próprios aos seus contextos de trabalho;
- VII realizar e colaborar com pesquisas, programas e atividades relacionadas à prática profissional dos Assistentes Sociais/ Psicólogos, no âmbito do Poder Judiciário, objetivando seus aperfeiçoamentos técnicos e a produção de conhecimentos;
- VIII supervisionar os estagiários de Serviço Social/ Psicologia, na forma regulamentar;
- IX organizar e manter registros de documentos de forma a resguardar o sigilo profissional;
- X participar de reuniões inter e intraprofissionais;
- XI observar o plano geral de atuação proposto pelas Corregedorias de Serviço
   Social e Psicologia com a aprovação do Corregedor de Justiça;

XII – participar de eventos relativos ao Serviço Social e a Psicologia, tais como congressos, jornadas, seminários e cursos de pós-graduação, cujos temas e horários sejam compatíveis com o interesse da administração judiciária, a critério desta;

XIII – apresentar relatórios semestrais às respectivas coordenações".